



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,  
03 DE MARÇO DE 2017  
ANO XXX | N° 6.792

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	6
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	7
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER - SEMTEL	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	8
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	8
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>10</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	10
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	10
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS	10
<b>CONTRATOS</b>	<b>10</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	30
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	30
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	30
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	30
<b>CONVÊNIOS</b>	<b>30</b>
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	31
<b>EDITAIS</b>	<b>31</b>
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	31
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	32

**EXECUTIVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****PORTARIA Nº 082/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 11.659/97 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ dos Servidores Rita Maria Rego Rios, matrícula 870875 e José Wilson Travassos de Carvalho Câmara, matrícula 871020, lotados na Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPS, para exercerem função de confiança, a partir de 01/03/2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 22 de fevereiro de 2017.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**PORTARIA Nº 083/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 11.659/97 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a Fundação Gregório de Mattos - FGM da Servidora MARISA SANTIAGO DE JESUS, matrícula 02, lotada na Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, para exercer função de confiança, a partir de 01/03/2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 23 de fevereiro de 2017.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**PORTARIA Nº 084/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 11.659/97 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a Fundação Gregório de Mattos - FGM do Servidor ANTONIO GONÇALVES BITTENCOURT, matrícula 965337, lotado na Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF, para exercer função de confiança.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 23 de fevereiro de 2017.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****PORTARIA Nº 084/2017**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear pro tempore, desde 20/02/2017, CRISTIANE ESPIRITO SANTO ARAUJO SANTOS, matrícula: 872.109, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, turno Matutino, DM1, da Unidade de Ensino 0329 - Municipal Bela Vista do Lobato.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 21 de fevereiro de 2017.

**PALOMA MODESTO**  
Secretária

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA****DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE**

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

**LICENÇA PRÊMIO DEFERIDO**

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
8028/2015	ALINE CARLA DOS SANTOS FERREIRA	2º
12663/2016	LUCIENE MARTINEZ Y MARTINEZ	4º
1080/2015	MANUELLA SILVA CANDEIAS	1º

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 22 de fevereiro de 2017.

**MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES**  
Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 045/2017, publicada no DOM nº 6.789 do dia 23/02/2017, pág. nº 17, referente a substituição de férias de servidor.

"Onde se lê...o servidor Emerson Roberto Almeida Rosário, mat. 871491..."

"Leia-se... o servidor Emerson Roberto Almeida Rosário, mat. 870863..."

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR****PORTARIA Nº 53/2017**

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, Portaria SEDUR nº 09/2017 publicada no D.O.M. nº 6.766 de 24 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo PR 5911000000 49335/2016 em 28/08/2016 referente à Licença Ambiental nº 2017-SEDUR/CLA/LU-019,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença Unificada - LU válida pelo prazo de 03 (três) anos, para a **AUTO POSTO VELA BRANCA**, com sede na Avenida Simon Bolívar, nº 438, Jardim Armação, Salvador-BA, inscrita no CNPJ nº: 11.113.733/0001-59, para atividade de **Posto de venda de Gasolina e outros combustíveis e serviços**, com tancagem de 120m³, localizada no mesmo endereço da sede, com coordenadas geográficas: 112°59'4.00"S e 38°26'15.62"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Manter esta SEDUR/PMS sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença, devendo requerer previamente a competente licença para alteração que venha a ocorrer no projeto e/ou processo ora licenciado;

II. Apresentar anualmente à SEDUR/PMS, Laudo de eficiência do sistema Separador de Água e Óleo - S.A.O. Esta avaliação deverá ser feita por meio de análises do afluente e efluente do mesmo e a taxa de remoção de poluentes conforme as recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Posto de Serviço, Sistema de Drenagem Oleosa). O Laudo deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados;

III. Realizar a limpeza periódica do sistema Separadora de Água e Óleo - S.A.O e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar anualmente à SEDUR/PMS, relatório consubstanciado e registro fotográfico;

IV. Realizar a limpeza eficiente e periódica nos SUMP's (câmaras de contenção), bocas de descarga e visita dos tanques de combustíveis, com o objetivo de evitar o acúmulo de terra ou água nas suas instalações, devendo apresentar anualmente à SEDUR/PMS, relatório consubstanciado e registro fotográfico;

## PORTARIA Nº 54/2017

V. Dotar as áreas de descarga, sistema de filtragem de diesel e vão de abertura da área destinada ao serviço de troca de óleo, de canaletas metálicas de drenagem independente da drenagem pluvial, para coleta e escoamento das águas residuárias, interligado ao sistema Separador de Água e Óleo - S.A.O, devendo apresentar à SEDUR/PMS, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, relatório consubstanciado com registro fotográfico das obras realizadas;

VI. Apresentar à SEDUR/PMS, anualmente, relatório da execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), consubstanciado com os comprovantes atualizados de destinação final das embalagens contaminadas decorrente do serviço de troca de óleo lubrificante, óleo lubrificante usado, embalagens contaminadas, além dos restos de estopas, lixas, borras oleosas da S.A.O, entre outros resíduos. Estes documentos devem ser emitidos por empresas especializadas;

VII. O óleo usado proveniente das operações de troca de óleo lubrificantes, a borra do separador água/óleo e o óleo resultante do escoamento das embalagens de produtos automotivos deverão ser destinados a empresas re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente e conforme estabelecido na Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM Nº. 3.656 de 25/08/2006;

VIII. As embalagens vazias de produtos automotivos deverão, previamente à reciclagem ou descarte, ser completamente escoadas e inutilizadas através de perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada, conforme item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM Nº. 3.656 de 25/08/2006, devendo continuar realizando a logística reversa dessas embalagens;

IX. Apresentar à SEDUR/PMS, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, Atestado de Viabilidade de Coleta de Resíduos domiciliares emitido pela Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB;

X. Cumprir as exigências da Resolução CONAMA nº 01/90 e os limites fixados pela NBR 10.151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XI. Apresentar à SEDUR/PMS, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Plano de Emergência Ambiental - PEA atualizado, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, assim como o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o Projeto de Segurança aprovado pela SEDUR/PMS;

XII. Apresentar à SEDUR/PMS, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, Diagnóstico do lençol freático e solo na área de influência do Posto, com a finalidade de detectar possíveis focos de contaminação associados à sua atividade. Os resultados deverão ser acompanhados de recomendações, conclusões e cronogramas para implementação de medidas mitigadoras (se necessário), bem como planta contendo: a profundidade do freático, definição do sentido do fluxo das águas subterrâneas, identificação das áreas de recarga, localização de poços de captação destinados ao abastecimento público ou privado, registrados nos órgãos competentes até a data da emissão do documento, no raio de 100 m, considerando as possíveis interferências das atividades com corpos d'água superficiais e subterrâneos. Os documentos devem estar assinados por profissional habilitado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPRAM Nº. 3.656 de 25/08/2006;

XIII. Implementar no prazo de 90 (noventa) dias, o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site desta Secretaria, em serviços/formulários.

**Art. 2º** A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 23 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA  
Subsecretário

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, Portaria SEDUR nº 09/2017 publicada no D.O.M. nº 6.766 de 24 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo PR 591100000 47975/2016 em 22/08/2016 referente à Licença Ambiental nº **2017-SEDUR/CLA/LU-020**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença Unificada - LU válida pelo prazo de 03 (três) anos, para a **LUZ E RODRIGUES DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, com sede na Rua Porto dos Tanheiros, Saveiro Clube da Bahia, nº 10, Ribeira, Salvador-Ba, inscrita no CNPJ nº: 14.927.828/0001-02, para atividade de **abastecimento de combustível em veículos marítimos e loja de conveniência**, com tancagem de 15m<sup>3</sup> e área total construída de 23,12m<sup>2</sup>, localizada no mesmo endereço da sede, com coordenadas geográficas: 12°55'0.37"S e 38°29'37.84"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Qualquer mudança promovida no empreendimento durante vigência da licença ambiental ora emitida, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência, deverá ser previamente informada e aprovada pela PMS/SEDUR;

II. Realizar a limpeza periódica da caixa separadora de água e óleo e de todas as canaletas a cada 180 dias, devendo apresentar anualmente à PMS/SEDUR, relatório constando registro fotográfico, em meio digital;

III. Realizar a limpeza eficiente e periódica nas bocas de descarga e visita dos tanques de combustíveis, com o objetivo de evitar o acúmulo de terra ou água nas suas instalações, devendo apresentar anualmente à PMS/SEDUR, relatório constando registro fotográfico, em meio digital;

IV. Recuar, em no máximo 90 dias, todas as canaletas de contenção, pelo menos, 50 centímetros em relação à projeção da cobertura do empreendimento, a fim de evitar possível contaminação, em caso de vazamentos;

V. Apresentar anualmente à PMS/SEDUR, comprovante atualizado de destinação final dos resíduos e efluentes oriundos da caixa separadora de água e óleo. Este documento deve ser emitido por empresa especializada;

VI. Estabelecer em local acessível aos usuários do Saveiro Clube ponto(s) de coleta de material reciclável (papel, plástico, vidro e metal) e encaminhá-lo, periodicamente, às empresas ou cooperativas competentes em Salvador ou Região Metropolitana, para destinação adequada, apresentando comprovação, anualmente, à PMS/SEDUR;

VII. Apresentar à PMS/SEDUR, no prazo de 90 (noventa) dias, o laudo de eficiência do Sistema Separador de Água e Óleo (SAO), acompanhado pela ART do profissional responsável;

VIII. Apresentar à PMS/SEDUR, no prazo de 90 (noventa) dias, o Laudo do ensaio hidrostático dos tanques, tubulações e conexões conforme recomendação da NBR 7.821 (Tanques soldados para Armazenamento de Petróleo e Derivados) da ABNT.

**Art. 2º** A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 23 de fevereiro de 2017.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA  
Subsecretário

**PORTARIA Nº 55/2017**

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, Portaria SEDUR nº 09/2017 publicada no D.O.M. nº 6.766 de 24 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo PR 5911000000 47283/2016 em 18/08/2016 referente à Licença Ambiental nº 2017-SEDUR/CLA/LU-021,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença Unificada - LU, válida pelo prazo de 03 (três) anos para a **RD TURISMO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA**, com sede na Rua do Luxemburgo, s/n, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador-BA, inscrita no CNPJ nº: 00.500.618/0001-10, para **IMPLANTAÇÃO e OPERAÇÃO de Base Operacional de Transportadora de Passageiros, com 5.747,45m² de área construída, 14.811,64m² de área total, contemplando serviços de Ponto de Abastecimento (90m³), Lavanderia Industrial (unidades processadas < 3000), Jateamento e Pintura (0,29 hectares de área construída)**, localizada no mesmo endereço da sede, com coordenadas geográficas: 12°55'13.82"S; 38°27'33.10"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Realizar imediatamente a limpeza do terreno, devendo remover e destinar adequadamente os resíduos. Sob hipótese alguma poderão ser executadas atividades de manutenção veicular antes da implantação do empreendimento;

II. Apresentar à SEDUR/PMS, no prazo de 30 (trinta) dias, o cronograma físico da obra devendo constar em uma linha do tempo, o começo e o fim de cada uma das fases ou atividades da obra;

III. Manter esta SEDUR/PMS sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

IV. Apresentar à SEDUR/PMS, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, outorga ou dispensa do uso da água emitida pelo órgão ambiental competente;

V. Apresentar à SEDUR/PMS, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, comprovação da água utilizada durante a fase de obras, devendo adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas;

VI. Somente realizar a supressão de 01 (um) indivíduo de *Leucena (Leucaena leucocephala (Lam. de Wit))*, após a concessão da Autorização de Supressão de Vegetação- ASV;

VII. Realizar carga e descarga de materiais ou resíduos da construção somente nos períodos de trânsito menos intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos;

VIII. Instalar sanitários químicos durante a fase de obra em que ainda não for possível a implantação de instalações comuns interligadas a rede de esgoto da EMBASA, seguindo os parâmetros estabelecidos pela NR-18;

IX. Recuperar, quando da finalização da implantação do empreendimento, as áreas públicas afetadas pelas obras;

X. Dar preferência à contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) compatíveis com os trabalhos a serem executados;

XI. Atender a Norma Regulamentadora 18- NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, devendo apresentar anualmente à SEDUR/PMS, após o início das obras, relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;

XII. Adotar medidas de controle de emissão de sons e ruídos e material particulado durante as obras, devendo apresentar anualmente à SEDUR/PMS, após o início das obras, relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;

XIII. Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRSCC, devendo: a) Estocar os insumos da construção civil (areia e brita), em baias próprias com cerca de 1,20m de altura com blocos de concreto e sobre contrapiso, devendo utilizar lona ou qualquer proteção contra intempéries; b) Os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI's contaminados, entre outros) deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; c) Priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil. Encaminhar anualmente à SEDUR/PMS, após o início das obras, os relatórios de execução do Plano, acompanhado da documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresa devidamente habilitada;

XIV. Realizar ações de Educação Ambiental direcionadas aos funcionários da obra do empreendimento com foco na capacitação para execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil - PGRSCC, devendo encaminhar à SEDUR/PMS, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o início das obras, relatório com registros fotográficos, cópia do material técnico adotado e indicação dos profissionais responsáveis pela capacitação dos colaboradores para execução do PGRSCC;

XV. Apresentar à SEDUR/PMS no prazo de 30 (trinta) dias antes da operação do empreendimento, o Atestado de Viabilidade de Coleta emitido pela Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB, para coleta dos resíduos sólidos Classe II A, que serão gerados, na fase de operação do estabelecimento;

XVI. Apresentar à SEDUR/PMS, no prazo de 30 (trinta) dias antes da operação do empreendimento, o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o Certificado de Aprovação para Instalações em Edificações de Dispositivos de Segurança Contra Incêndio e Pânico;

XVII. Apresentar à SEDUR/PMS, no prazo de 30 (trinta) dias antes da operação do empreendimento, a Autorização da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, para instalações de Ponto de Abastecimento, conforme estabelecido na Resolução ANP nº 12, de 21/03/07;

XVIII. Apresentar à SEDUR/PMS, no prazo de 30 (trinta) dias antes da operação do empreendimento, o Alvará Sanitário emitido pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS referente a Lavanderia Industrial;

XIX. Apresentar à SEDUR/PMS, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após finalização das obras, comprovação da ligação do empreendimento ao sistema público de esgotamento sanitário e abastecimento de água da Empresa Baiana de Águas e Saneamento - EMBASA;

XX. Apresentar à SEDUR/PMS, no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes da operação do empreendimento, o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Sólidos - PGRS acompanhado da ART do profissional responsável, devendo encaminhar anualmente após o início da operação, os relatórios de execução do Plano, acompanhado da documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresas devidamente habilitadas;

XXI. Os resíduos comuns recicláveis (papel, papelão, plástico, vidro e metal) deverão ser acondicionados separadamente dos demais resíduos para evitar contaminação. O empreendedor deverá realizar a coleta seletiva interna, onde os mesmos deverão ser armazenados em lixeiras devidamente identificadas e destinados preferencialmente para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal ou para o Programa de Coleta Seletiva de Salvador, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) - Lei nº 12.305/10. Os comprovantes de destinação devem constar no relatório de execução do PGRS;

XXII. Acondicionar o óleo e borras oleosas proveniente do sistema separador de água e óleo e os óleos lubrificantes usados em recipientes dotados de tampa e estocá-los em área abrigada, até o seu recolhimento por empresas re-refinadoras licenciadas pelo órgão ambiental, de acordo com a NBR-17.505 Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis, da ABNT. Os comprovantes de destinação devem constar no relatório de execução do PGRS;

XXIII. Implantar o sistema de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para os seguintes resíduos: pilhas e baterias, pneus; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; lâmpadas fluorescentes de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) - Lei nº 12.305/10. Os comprovantes de destinação deverão constar no relatório de execução do PGRS;

XXIV. Apresentar à SEDUR/PMS no prazo de 30 (trinta) dias antes da operação do empreendimento, o Plano de Emergência Ambiental - PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devendo realizar treinamentos e capacitação dos colaboradores para implementação do PEA e PPRA;

XXV. Instalar bacia de contenção sob todos os tanques aéreos. O tamanho da bacia deve ser no mínimo igual ao volume dos tanques mais o volume do deslocamento da base dos tanques, para que, em caso de algum vazamento, todo o combustível fique contido dentro da bacia, devendo apresentar à SEDUR/PMS, após finalização das obras, relatório com memorial descritivo e fotos, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XXVI. Os tanques de armazenamento aéreo de combustível deverão estar conforme as exigências de qualificação disposta pela ABNT NBR 7.505-1 e demais legislação aplicada, devendo apresentar no prazo de 30 (trinta) dias antes do início da obra, à SEDUR/PMS, notas fiscais de aquisição dos tanques e certificado de estanqueidade;

XXVII. A área de abastecimento deverá ser dotada de sinalização, equipamento para combate a incêndios, cobertura e o piso em concreto armado com caimento para sistema de drenagem que deverá estar localizado com um recuo mínimo de 50cm (cinquenta centímetros) da projeção da cobertura e direcionado ao sistema Separador de Água e Óleo, não podendo receber as águas pluviais advindas da cobertura, de acordo com a ABNT NBR 14605-2. Apresentar à SEDUR/PMS, após finalização das obras, relatório com memorial descritivo e fotos, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XXVIII. A bomba deverá possuir câmara de contenção sob a unidade abastecedora, além de sistema de válvulas de retenção de esfera flutuante e antitransbordamento, todas as linhas de transmissão, alimentação e abastecimento deverão ser constituídas de PEAD (Polietileno de Alta Densidade);

XXIX. O sistema de filtragem de diesel deverá ser implantado em conformidade com NBR 13786 e com a Norma Técnica NT 002/2006, aprovada pela RESOLUÇÃO CEPAM nº 3.656 de 25 de agosto de 2006, tendo que possuir câmaras de contenção, piso impermeabilizado e canaletas perimetrais conectadas a caixa Separadora de Água e Óleo - S.A.O;

XXX. Apresentar anualmente à SEDUR/PMS, Laudo de eficiência dos sistemas Separadores de Água e Óleo - S.A.O. Esta avaliação deverá ser feita por meio de análises do afluente e efluente do mesmo e a taxa de remoção de poluentes conforme as recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Posto de

Serviço; Sistema de Drenagem Oleosa). O Laudo deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados;

XXXI. Realizar a limpeza periódica da caixa Separadora de Água e Óleo - S.A.O e de todas as canaletas com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar anualmente à SEDUR/PMS, relatório consubstanciado e registro fotográfico;

XXXII. A área de lavagem de veículos deverá ser implantada conforme o projeto apresentado, com canaletas perimetrais contornando os limites desta estrutura, de forma que todos seus efluentes sejam direcionados para o sistema Separador de Água e Óleo e posteriormente para Estação de Tratamento e Reciclagem - ETAR, que deverá permitir o reúso da água no próprio processo, em conformidade com a Lei municipal nº 8.902 de 03/09/2015, devendo apresentar à SEDUR/PMS, após finalização das obras, relatório com memorial descritivo e fotos, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XXXIII. Realizar a manutenção periódica do sistema Lavagem e Higienização veicular, devendo destinar adequadamente o lodo sedimentado e do lodo acumulado provenientes da Estação de Tratamento e Reciclagem - ETAR. Os comprovantes de destinação devem constar no relatório de execução do PGRS;

XXXIV. Somente executar atividades de manutenção e de lubrificação, no bloco denominado OFICINA, que deverá dispor de piso em concreto impermeabilizado, provido de sistema de drenagem para coleta de seus efluentes líquidos, que deverão ser direcionados para o sistema Separador de Água e Óleo - S.A.O. Apresentar à SEDUR/PMS, no prazo de 30 (trinta) dias após finalização das obras, relatório com memorial descritivo e fotos, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XXXV. Cumprir as exigências da Resolução CONAMA nº 01/90 e os limites fixados pela NBR 10.151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do estabelecimento;

XXXVI. Obedecer às especificações constantes nas normas NBR - 7.505, NBR-5.418, NBR-7.820 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e normas NFPA-30, NFPA-69 e NFPA-497 da National Fire Protection Association, referente à área de produtos inflamáveis;

XXXVII. Construir em suas dependências abrigo de resíduos sólidos de acordo com a Portaria 054/2001 da Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB, devendo apresentar à SEDUR/PMS, no prazo de 30 (trinta) dias após finalização das obras, relatório com memorial descritivo e fotos, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XXXVIII. Apresentar à SEDUR/PMS, no prazo de 30 (trinta) dias após finalização das obras, relatório com memorial descritivo e fotos, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do sistema de reaproveitamento das águas plúvias, através da captação pluvial pisos e coberturas, com instalação de cisterna com capacidade de armazenamento de 585m<sup>3</sup>, não sendo recomendada a utilização desta água para consumo humano;

XXXIX. Somente realizar as atividades de jateamento e pintura, em cabine de pintura, que deverá ser implantada, conforme projeto apresentado, contendo exaustores, filtros e sistema para purificação do ar, preferencialmente composto de carvão ativado, comumente utilizado na remoção de vapores de solventes e eliminação de odores. Os dutos deverão ser dotados de portas de inspeção para verificação das condições internas e manutenção periódicas, recomenda-se que a altura da chaminé seja 2,5 vezes maior que a altura das construções localizadas em seu entorno, devendo apresentar à SEDUR/PMS, no prazo de 30 (trinta) dias após finalização das obras, relatório com memorial descritivo e fotos, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XL. Apresentar anualmente à SEDUR/PMS, relatório do monitoramento periódico das emissões gasosas na atmosfera, devendo atender os limites do CONAMA nº 003/1990, normas e legislação em vigência. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados;

XLI. Realizar a troca periódica dos filtros de ar da cabine de pintura, devendo destinar os filtros usados para empresa habilitada. Os comprovantes de destinação deverão constar no relatório de execução do PGRS;

XLII. A Lavanderia Industrial deverá ser implantada conforme projeto apresentado, devendo dispor de paredes internas, piso e teto, que deverão ser mantidos em bom estado de conservação, revestida com material lavável de fácil limpeza e higienização. O ambiente deve ser mantido limpo, arejado, bem iluminado e livre de insetos e/ou infiltrações. Os efluentes deverão ser encaminhados para Estação de Tratamento e Reciclagem - ETAR que deverá permitir a reutilização do efluente, devendo apresentar à SEDUR/PMS, no prazo de 30 (trinta) dias após finalização das obras, relatório com memorial descritivo e fotos, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XLIII. Todos os efluentes industriais, após tratamento e reaproveitamento, deverão ser destinados à rede coletora, devendo atender as condições e padrões de lançamento de efluentes, da Resolução CONAMA nº 430/2011 e observadas as normas e legislações pertinentes, e possuir permissibilidade da Empresa Baiana de Águas e Saneamento - EMBASA. Não será permitido o lançamento de efluentes, para as galerias de águas pluviais ou corpos hídricos adjacentes sem autorização prévia do órgão competente;

XLIV. Implementar, após o início da operação do empreendimento, o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, e ter sua

realização comprovada, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site desta Secretaria, em serviços - formulários.

**Art. 2.º** A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3.º** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4.º** Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5.º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6.º** A Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

**Art. 7.º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 23 de fevereiro de 2017.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Subsecretário

### **PORTARIA Nº 57/2017**

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, Portaria SEDUR nº 09/2017 publicada no D.O.M. nº 6.766 de 24 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-6055/2017, referente à Prorrogação de Prazo de Validade (PPV) da Licença Ambiental nº 2014-SEMUT/DGA/LS-117 em nome da **MD BA COLISEU EMPREENDIMENTO SPE LTDA**, mediante Portaria SEMUT Nº 150/2014 publicada em 17/04/2014 no Diário Oficial do Município,

RESOLVE:

**Art. 1.º** Conceder **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE (PPV)** da Licença Ambiental até 17 de abril de 2018, à **MD BA COLISEU EMPREENDIMENTO SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.051.116/0001-64, para continuidade das obras de **Implantação do empreendimento denominado INTERNATIONAL TRADE CENTER**, localizado na Rua Arthur de Azevêdo Machado, nº 1490, Lotes 55 e 56, Stiep. Coordenadas geográficas 12º59'10.63"S e 38º26'54.38"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I. Adotar medidas de controle de processos erosivos, emissão de ruídos e material particulado durante as obras, devendo apresentar semestralmente à PMS/SEDUR relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;

II. Apresentar à PMS/SEDUR, antes do início das obras, Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT), conforme NR-18 do MTE, acompanhado de ART do profissional responsável;

III. Apresentar à PMS/SEDUR, antes do início das obras, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme NR-7 do MTE, acompanhado de ART do profissional responsável;

IV. Apresentar à PMS/SEDUR o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e encaminhar semestralmente, relatórios de execução com comprovantes de destinação dos resíduos, acompanhado de ART do profissional responsável;

V. Evitar carga e descarga de materiais de construção nos períodos de trânsito mais intenso de veículos, devendo adotar sinalização adequada no local de acesso de veículos;

VI. Realizar, periodicamente, ações de educação ambiental direcionadas aos funcionários da obra, conforme critérios definidos pela Secretaria Cidade Sustentável - SECIS, sendo sua realização comprovada através de relatórios com registros fotográficos, cópia do material técnico adotado e indicação dos profissionais responsáveis com respectivos registros nos conselhos profissionais competentes.

**Art. 2.º** A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados,

**PORTARIA Nº 033/2017**

o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 23 de fevereiro de 2017.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Subsecretário

**PORTARIA Nº 58/2017**

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 02 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 05 de janeiro de 2017, Decreto Municipal Simples de 17 de janeiro de 2017, Portaria SEDUR nº 09/2017 publicada no D.O.M. nº 6.766 de 24 de janeiro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-53685/2016 V1 em 16/09/2016 referente à **Transferência de Licença Ambiental nº. 2017-SEDUR/CLA/TLA-02**.

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a Transferência da Licença Ambiental - TLA à **ÓTIMA TRANSPORTE DE SALVADOR SPE S/A**, inscrita no CNPJ nº 21.188.004/0001-15 com sede Estrada Campinas de Pirajá, nº 1175, Campinas de Pirajá; para **garagem de veículos coletivos**, com sede na Rua Tio Juca, nº 84 E, Jardim Eldorado, IAPI; passando o requerente a assumir todos os passivos ambientais e os compromissos decorrentes da Licença Ambiental sob nº 2014-SEMUT/DGA/LO-461 publicada no D.O.M. Nº 6.214 em 07/11/2014, com validade até 07 de novembro de 2017, expedida em favor da **EMPRESA DE TRANSPORTE UNIÃO LTDA**, CNPJ nº 34.391.615/0001-08, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes já estabelecidas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 23 de mês de 2017.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Subsecretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB****PORTARIA Nº 032/2017**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, modificada pela Lei nº 9.186/2016 e Decreto nº 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.762 de 18 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Designar o servidor, **Genival Batista de Melo**, matrícula nº. 814109, Supervisor, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Táxi e Transportes Especiais, da Diretoria de Transporte, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular Marcelo Vianna Tavares, matrícula nº 813954, por motivo de férias regulamentares no período de 06/03/2017 a 04/04/2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 02 de março de 2017.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, modificada pela Lei nº 9.186/2016 e Decreto nº 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.762 de 18 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Designar a servidora, **Rita de Cássia Silva Garrido**, matrícula nº. 2227863, para responder pela Função de Confiança de Secretário Administrativo, Grau 61, da Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Táxi e Transportes Especiais, da Diretoria de Transporte, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular José Soares Sobrinho, matrícula nº. 814073 por motivo de férias regulamentares no período de 06/03/2017 a 04/04/2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 02 de março de 2017.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário

**PORTARIA Nº 034/2017**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, modificada pela Lei nº 9.186/2016 e Decreto nº 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.762 de 18 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Designar o servidor, **Adeláudio Bispo da Costa**, matrícula nº. 2227686, para responder pela Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, da Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Transporte Público, da Diretoria de Transporte, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular Antônio José Souza Bras, matrícula nº 814106, por motivo de férias regulamentares no período de 06/03/2017 a 04/04/2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 02 de março de 2017.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário

**PORTARIA Nº 035/2017**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, modificada pela Lei nº 9.186/2016 e Decreto nº 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.762 de 18 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Designar o servidor, **Elinaldo Souza Ferreira**, matrícula nº. 814128, Encarregado, para cumulativamente, responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Fiscalização de Táxi e Transportes Especiais da Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Táxi e Transportes Especiais, da Diretoria de transporte, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular Carlos Mamede Pestana Miranda, matrícula nº. 814114 por motivo de férias regulamentares no período de 02/03/2017 a 31/03/2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 02 de março de 2017.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário

**PORTARIA Nº 036/2017**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, modificada pela Lei nº 9.186/2016 e Decreto nº 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.762 de 18 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Designar o servidor, **Cleiton Souza Santos**, matrícula nº. 2227777, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, da Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Transporte Público, da Diretoria de Transporte, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular **Antonio Carlos de Souza**, matrícula nº 814097, por motivo de férias regulamentares no período de 06/03/2017 a 04/04/2017.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, em 02 de março de 2017.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário

**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR**

**PORTARIA Nº. 070/2017**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

Designar a servidora **DANDARA SANTOS SANTANA**, matrícula nº 2226118, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor "B", Grau 63, do Setor de Campanhas Educativas e Programação Visual, da Gerência de Educação para o Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular **Lenildo Galdino Azevêdo**, matrícula nº 222378, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01 a 30/03/2017.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR**, em 20 de fevereiro de 2017.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

**PORTARIA Nº. 071/2017**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

Designar o servidor **EMANOEL MESSIAS CELESTINO LIMA**, matrícula nº 2226415, para responder pelo Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Grau 53, da Assessoria Estratégica de Gestão, em substituição a titular **Itanara Serapião de Souza**, matrícula nº 2226126, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01 a 30/03/2017.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR**, em 20 de fevereiro de 2017.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

**PORTARIA Nº. 072/2017**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

Designar a servidora **MARIA AMÁLIA COSTA SOBRINHO FONTES**, matrícula nº 2225901, para responder pela Função de Confiança de Encarregado, Grau 61, do Setor de Gestão de Serviços, da Gerência Administrativa, da Diretoria Administrativo-Financeira, em substituição a titular **Élida Maria Fonseca S. de Arruda Martins**, matrícula nº 2227575, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 06/03/2017 a 04/04/2017.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR**, em 20 de fevereiro de 2017.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

**PORTARIA Nº. 076/2017**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:** Considerar designados, desde 01/01/2017, os servidores abaixo relacionados para exercerem as Funções de Confiança, da Gerência de Planejamento e Projetos de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, por força da Lei nº 9.186, de 29/12/2016, que modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal do Salvador.

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	GRAU
GILSON DE ABREU VALENÇA	223875	SUPERVISOR DE PROJETOS	63
DANILO DE SOUZA SILVA	223862	SUPERVISOR DE PROJETOS	63
PAULO FERNANDO LIMA MALBOUSSON	224103	SUPERVISOR DE PROJETOS	63
LEONARDO MACHADO DA SILVA	2226160	SUPERVISOR DE PROJETOS	63

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR**, em 22 de fevereiro de 2017.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente

**PORTARIA Nº. 077/2017**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:** Considerar dispensados desde 01/01/2017, os servidores abaixo relacionados das

Funções de Confiança, da Gerência de Planejamento e Projetos de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, por força da Lei nº 9.186, de 29/12/2016, que modifica a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal do Salvador.

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	GRAU
GILSON DE ABREU VALENÇA	223875	CHEFE DO SETOR DE PROJETOS - CENTRO	63
DANILO DE SOUZA SILVA	223862	CHEFE DO SETOR PROJETOS - MILOLO	63
PAULO FERNANDO LIMA MALBOUSSON	224103	CHEFE DO SETOR DE PROJETOS - ORLA	63
LEONARDO MACHADO DA SILVA	2226160	CHEFE DO SETOR DE PROJETOS - SUBÚRBIO	63

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR**, em 22 de fevereiro de 2017.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente

**PORTARIA Nº. 078/2017**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

Designar o servidor **JORGE EDUARDO SIMÕES VIEGAS**, matrícula nº 223494, para responder pela Função de Confiança de Supervisor de Projetos, Grau 63, da Gerência de Planejamento e Projetos de Trânsito, da Diretoria de Trânsito, em substituição ao titular **Paulo Fernando Lima Malbuisson**, matrícula nº 224103, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 02/03/2017 a 31/03/2017.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR**, em 22 de fevereiro de 2017.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente

**PORTARIA Nº. 079/2017**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

Designar o servidor **RENILDO JESUS DOS SANTOS**, matrícula nº 2226600, para responder pela Função de Confiança de Secretário Administrativo, Grau 61, Comissão Permanente de Licitação, em substituição a titular **Rosemary Conceição de Almeida**, matrícula nº 2226539, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 02/02/2017 a 03/03/2017.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR**, em 22 de fevereiro de 2017.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente

**PORTARIA N.º 080/2017**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Designar a servidora **JANILDA SANTANA SOUZA**, matrícula nº 2226902, para responder pela Função de Confiança de Secretário Administrativo, Grau 61, da Auditoria Interna, em substituição a titular **Gilcéia Cardoso Santos**, matrícula nº 2226537, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 02/03/2017 a 31/03/2017.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 22 de fevereiro de 2017.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente

**PORTARIA N.º 081/2017**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Prorrogar até 06/03/2017, os prazos iniciados e vencidos nos dias 23/02 à 03/03/2017, para a Apresentação de Condutor, interposição de Defesa Prévia e Recursos contra imposição de penalidades de trânsito.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 02 de março de 2017.

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 058/2017, publicada no Diário Oficial do Município de 07/02/2017, referente a exoneração da servidora **Maria Graças Falcão de Oliveira**, matrícula nº 2226139.

**Onde se lê:** Exonerar a pedido....

**Leia-se:** Considerar exonerada a pedido a partir de 04/03/2017.....

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 20 de fevereiro de 2017.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

**RETIFICAÇÃO**

Retificamos o despacho do Senhor Superintendente homologado no Diário Oficial do Município, conforme informações abaixo:

Requerente - TATIANE CARLA ALVES DA SILVA SANTOS  
Processo nº 9187-2016

Auto de infração nº R003162353  
DOM:14-10-2016 - nº 6.698 - fl. 10

Onde se lê: Indeferido, leia-se deferido

Salvador, 02 de MARÇO de 2017.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER  
- SEMTEL****PORTARIA N.º 06/2017**

O Secretário Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 02/01/2017 o servidor **ELSON PRAXEDES DE SOUZA**, matrícula nº 12, para exercer a Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, da Diretoria de Esporte e Lazer, desta SEMTEL.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, ESPORTES E LAZER, em 02 de março de 2017.

**GERALDO JÚNIOR**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP****Guarda Civil Municipal - GCM****PORTARIA N.º 125/2017**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo nº. 181/2017, instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 200, da LCM nº. 01/91, e designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, nos termos do Art. 202, da LCM nº. 01/91.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 02 de março de 2017.

**JOAO GOMES DE SOUZA NETO**  
Inspetor Geral

**PORTARIA N.º 126/2017**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo nº. 182/2017, instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 200, da LCM nº. 01/91, e designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, nos termos do Art. 202, da LCM nº. 01/91.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 02 de março de 2017.

**JOAO GOMES DE SOUZA NETO**  
Inspetor Geral

**PORTARIA N.º 127/2017**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo nº. 184/2017, instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 200, da LCM nº. 01/91, e designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, nos termos do Art. 202, da LCM nº. 01/91.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 02 de março de 2017.

**JOAO GOMES DE SOUZA NETO**  
Inspetor Geral

**PORTARIA N.º 128/2017**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo nº. 185/2017, instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 200, da LCM nº. 01/91, e designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, nos termos do Art. 202, da LCM nº. 01/91.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 02 de março de 2017.

**JOAO GOMES DE SOUZA NETO**  
Inspetor Geral

**PORTARIA N.º 129/2017**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo nº. 186/2017, instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 200, da LCM nº. 01/91, e designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, nos termos do Art. 202, da LCM nº. 01/91.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 02 de março de 2017.

**JOAO GOMES DE SOUZA NETO**  
Inspetor Geral

#### PORTARIA Nº.130/2017

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo nº. 187/2017, instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 200, da LCM nº. 01/91, e designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, nos termos do Art. 202, da LCM nº. 01/91.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 02 de março de 2017.

**JOAO GOMES DE SOUZA NETO**  
Inspetor Geral

#### PORTARIA Nº.131/2017

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo nº. 188/2017, instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 200, da LCM nº. 01/91, e designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, nos termos do Art. 202, da LCM nº. 01/91.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 02 de março de 2017.

**JOAO GOMES DE SOUZA NETO**  
Inspetor Geral

#### PORTARIA Nº.132/2017

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo nº. 189/2017, instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 200, da LCM nº. 01/91, e designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, nos termos do Art. 202, da LCM nº. 01/91.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 02 de março de 2017.

**JOAO GOMES DE SOUZA NETO**  
Inspetor Geral

#### PORTARIA Nº.133/2017

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo nº. 190/2017, instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 200, da LCM nº. 01/91, e designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, nos termos do Art. 202, da LCM nº. 01/91.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 02 de março de 2017.

**JOAO GOMES DE SOUZA NETO**  
Inspetor Geral

#### PORTARIA Nº.134/2017

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo nº. 191/2017, instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 200, da LCM nº. 01/91, e designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, nos termos do Art. 202, da LCM nº. 01/91.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 02 de março de 2017.

**JOAO GOMES DE SOUZA NETO**  
Inspetor Geral

#### PORTARIA Nº.135/2017

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo nº. 192/2017, instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 200, da LCM nº. 01/91, e designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, nos termos do Art. 202, da LCM nº. 01/91.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 02 de março de 2017.

**JOAO GOMES DE SOUZA NETO**  
Inspetor Geral

#### PORTARIA Nº.136/2017

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo nº. 193/2017, instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 200, da LCM nº. 01/91, e designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, nos termos do Art. 202, da LCM nº. 01/91.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 02 de março de 2017.

**JOAO GOMES DE SOUZA NETO**  
Inspetor Geral

#### PORTARIA Nº.137/2017

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo nº. 194/2017, instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 200, da LCM nº. 01/91, e designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, nos termos do Art. 202, da LCM nº. 01/91.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 02 de março de 2017.

**JOAO GOMES DE SOUZA NETO**  
Inspetor Geral

#### PORTARIA Nº.138/2017

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Tendo em vista o que contém no Processo nº. 195/2017, instaurar Processo Administrativo Disciplinar nos termos do Art. 200, da LCM nº. 01/91, e designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, nos termos do Art. 202, da LCM nº. 01/91.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 02 de março de 2017.

**JOAO GOMES DE SOUZA NETO**  
Inspetor Geral

#### PORTARIA Nº.139/2017

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar de nº. 653/2016, aplicar ao servidor ANGELO DONATO MARQUES REIS, Guarda Civil Municipal - Mat. 1448, a pena disciplinar de SUSPENSÃO, por 10 (dez) dias, prevista nos artigos 171, inciso II e Art. 174 da LCM 01/91, por infringir o artigo 160, inciso II c/c artigo 161, incisos I e XIV do mesmo diploma.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 02 de março de 2017.

**JOAO GOMES DE SOUZA NETO**  
Inspetor Geral

**PORTARIA Nº 140/2017**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Acother o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa, designada através da Portaria nº 171/2016, do D.O.M. nº 6.651, de 11 de agosto de 2016, que decidiu pelo ARQUIVAMENTO do Processo de Administrativo nº 538/2016, com fulcro no Art. 189, parágrafo único, da LCM nº 01/91.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 02 de março de 2017.

**JOAO GOMES DE SOUZA NETO**  
Inspetor Geral

**PORTARIA Nº 141/2017**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Acother o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância

Administrativa, designada através da Portaria nº 171/2016, do D.O.M. nº 6.651, de 11 de agosto de 2016, que decidiu pelo ARQUIVAMENTO do Processo de Administrativo nº 792/2016, com fulcro no Art. 189, parágrafo único, da LCM nº 01/91.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 02 de março de 2017.

**JOAO GOMES DE SOUZA NETO**  
Inspetor Geral

**PORTARIA Nº 142/2017**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor RAMON BELARMINO CARVALHAL, matrícula 461, Guarda Civil municipal, a pena disciplinar de DEMISSÃO por infringir o disposto no art. 176, no inciso XI, da Lei Complementar 01/91, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 542/2016.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 02 de março de 2017.

**JOAO GOMES DE SOUZA NETO**  
Inspetor Geral

**LICITAÇÕES****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT****Empresa Salvador Turismo - SALTUR****RETIFICAÇÃO**

No resultado da licitação do Pregão Presencial nº 001/2017, publicado em 15 de fevereiro de 2017, Dom nº 6.782, pg. 23.

ONDE SE LÊ:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR DIÁRIA
06 CARRO GUINCHO	PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA ME	R\$ 15.000,00

LEIA-SE:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR DIÁRIA
06 CARRO GUINCHO	PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA ME	R\$ 14.800,00

Salvador, 02 de março de 2017.

**ANDRÉIA AMARAL CUNHA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da SALTUR

**SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS****RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 58/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS.

CNPJ: 13.927.801/0026-05

EMPRESA: PARQUE PUBLICITÁRIO LTDA - ME

CNPJ: 00.381.224/0001-90

OBJETO: Aquisição de assinaturas do jornal TRIBUNA DA BAHIA.

VALOR: R\$ 1.120,00 (hum mil e cento e vinte reais).

PARECER Nº: 37/2016 da RPGMS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2001; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 0.100 - Tesouro.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art 25, Inciso I.

DATA: 02 /03/ 2017.

Salvador, 02 de março de 2017.

**ANDRÉ MOREIRA FRAGA**  
Secretário

**CONTRATOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO**

PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 118/2016

PROCESSO: 2544/2016

OBJETO: Registro de Preços de artigos de escritório.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 33/2017

CONTRATADO: F. RIBEIRO BRITO

CNPJ: 19.913.591/0001-16

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0015.200101	3.3.90.30	0.1.00
CASA CIVIL	04.122.0015.200105	3.3.90.30	0.1.00
CODESAL	16.122.0015.200149 16.482.0018.107502 16.482.0018.206902	3.3.90.30	0.1.00
COGEL	23.122.0015.200114 23.126.0036.131400 23.126.0036.231500	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
DESAL	22.122.0015.200148 15.451.0018.152100	3.3.90.30	0.1.00

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
EGM/SEMGE	04.122.0015.251001	3.3.90.30	0.1.00
FCM	08.122.0015.200144 08.243.0014.119901 08.243.0014.121001 08.243.0014.124201 08.122.0014.220401 08.122.0014.221101 08.126.0015.250432 08.243.0023.223.701 08.243.0023.223801	3.3.90.30	0.1.00 0.1.10 0.2.51
FGM	13.122.0015.200136 13.392.0008.128601 13.392.0022.129101 13.392.0022.129301 13.392.0008.228701 13.392.0008.228801 13.392.0008.228901 13.392.0022.229401 13.392.0022.229501 13.392.0022.229601	3.3.90.30	0.1.00 0.1.10 0.2.50 0.2.51
FMLF	15.122.0015.200139	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
GABP	04.122.0015.200100 04.122.0005.221900 04.122.0005.222100 04.122.0015.250800 04.126.0015.250400	3.3.90.30	0.1.00



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
GABVP	04.122.0015.200103 04.122.0033.217900 04.126.0015.250402	3.3.90.30	0.1.00
LIMPURB	15.122.0015.200125 04.126.0015.250419	3.3.90.30	0.2.50
PGMS	04.122.0015.200104	3.3.90.30	0.1.00
PREVIS	09.122.0015.200113 09.241.0033.230600	3.3.90.30	0.2.03
SALTUR	23.122.0015.200137 04.126.0015.250426 23.695.0008.230001	3.3.90.30	0.1.00
SECIS	18.122.0015.200119 18.541.0003.103400 18.541.0003.103500 18.542.0005.127401 18.541.0003.204300 18.541.0020.218100	3.3.90.30	0.1.00
SECULT	13.122.0015.200135 23.695.0008.134601 13.126.0015.250424	3.3.90.30	0.1.00 0.1.91
SEDES	04.122.0015.200134 04.122.0033.136100 04.126.0015.250423 15.422.0018.224901 23.695.0007.226301 23.695.0007.226901 08.334.0035.130901 08.334.0035.231101	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
SEFAZ	04.122.0015.200106 04.122.0033.214100 04.122.0033.214200 04.126.0015.250403	3.3.90.30	0.1.00
SEMAN	22.122.0015.200147 15.451.0018.128.301 15.451.0018.135700 22.451.0004.100101 15.451.0018.227901 15.512.0018.227301 22.451.0018.202701 22.451.0018.202801 22.451.0018.202901 22.451.0018.203001 22.451.0018.203301 22.451.0018.221701	3.3.90.30	0.1.00
SEMGE	04.122.0015.200112	3.3.90.30	0.1.00
SEMOB	15.122.0015.200138 26.453.0004.100601 04.126.0015.250427 26.453.0021.204901 26.453.0021.236700	3.3.90.30	0.1.00
SEMOP	15.122.0015.200122 15.452.0005.123500 15.452.0006.123200 04.126.0015.250416 15.452.0006.223100 15.452.0006.223300 04.122.0015.200123 15.452.0018.217300	3.3.90.30	0.1.00 0.1.17
SEMPS	27.812.0017.111302 27.812.0017.112003 27.812.0017.212102 08.122.0015.200142 08.243.0035.230801 08.122.0015.200143 08.242.0035.132001 08.243.0039.135401 08.244.0014.133001 08.244.0014.133201 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.306.0035.132501 08.244.0014.233401 08.244.0014.233901 08.244.0014.234001 08.244.0035.232201 08.244.0035.232301 08.244.0035.234101 08.306.0035.232701	3.3.90.30	0.1.00 0.2.29
SEMUR	04.122.0015.200108 14.422.0014.121500 14.422.0034.122400 14.422.0014.221600 14.422.0034.222200 14.422.0034.222300 14.422.0034.222500	3.3.90.30	0.1.00
SINDEC	16.122.0015.200145 16.482.0018.107502 16.482.0018.206902	3.3.90.30	0.1.00

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.122.0015.200121 12.361.0009.112300 12.361.0010.113900 04.126.0015.250415 12.361.0009.212400 12.361.0031.214500 12.361.0031.214700 12.361.0031.215000 12.361.0031.215100 12.361.0031.222800 12.365.0031.214600 12.366.0031.214800 12.366.0031.214900	3.3.90.30	0.1.00 0.1.01 0.2.15 0.2.22
SMS	10.122.0015.200107 10.302.0011.110700 10.122.0026.208600 10.126.0026.208400 10.128.0026.208500 10.301.0027.208700 10.301.0027.208800 10.301.0027.208900 10.302.0013.212200 10.302.0026.208300 10.302.0028.209000 10.302.0028.209100 10.302.0028.209400 10.302.0028.209600 10.303.0030.210400 10.304.0029.209700 10.304.0029.209900	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
SPM	04.122.0015.200102 14.244.0014.100500 14.244.0014.101100 04.126.0015.250401 14.244.0014.201500 14.244.0014.235500 14.422.0024.205600 14.422.0024.205700 14.422.0024.205800	3.3.90.30	0.1.00
SUCOM	15.122.0015.200141 04.126.0015.250430	3.3.90.30	0.1.00
SUCOP	15.122.0015.200146	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50 0.2.51
SUSPREV	06.122.0015.200124 06.182.0006.106100 04.126.0015.250418 06.182.0006.206000 06.182.0006.206200	3.3.90.30	0.1.00
TRANSALVADOR	26.122.0015.200140 26.451.0004.101401 26.453.0004.100701 26.453.0021.205101 26.453.0021.205201 26.453.0021.205301	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50

DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2017.

ASSINAM:

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

**FERNANDO RIBEIRO BRITO**  
F. RIBEIRO BRITO

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	200001351 - COLA ESCOLAR LÍQUIDA BRANCA 1KG	TB	7,96
02	200001356 - COLA ESCOLAR LÍQUIDA CORES VARIADAS 25G.	CX	3,07
03	200001357 - COLA ESCOLAR LÍQUIDA BRANCA 500G.	TB	3,97
04	200001358 - COLA ESCOLAR LÍQUIDA BRANCA 90G.	TB	1,14
05	200001362 - COLA INSTANTÂNEA TRANSPARENTE 20G	TB	7,12
06	200001363 - COLA PARA ISOPOR 500G	TB	10,54
07	200001364 - COLA PARA ISOPOR 40G	TB	1,36
08	200001367 - COLA ESCOLAR EM BASTÃO BRANCA 20G A 22G	UN	1,35
09	200001368 - COLA INSTANTÂNEA TRANSPARENTE 3G	UN	1,78
10	200004696 - COLA PARA ISOPOR 90G	TB	2,54
11	200001279 - CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 2/0	CX	1,06
12	200001280 - CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 3/0	CX	0,88
13	200001281 - CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 6/0	CX	1,67
14	200001282 - CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 8/0	CX	1,51
15	200001388 - COLCHETE PARA PAPEL, Nº14, TIPO BAILARINA	CX	6,68
16	200001390 - COLCHETE PARA PAPEL EM AÇO ESTANHADO Nº 10	CX	4,86
17	200001392 - COLCHETE PARA PAPEL EM AÇO ESTANHADO Nº 13	CX	6,85
18	200004694 - CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 4/0	CX	0,91
19	200004695 - CLIPS, PARA PAPEL, Nº 3/0	CX	0,91
20	200005067 - CLIPS, PARA PAPEL Nº 1/0	CX	1,24

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
21	200008229 - COLCHETE PARA PAPEL, Nº 08	CX	2,77
22	200008442 - COLCHETE PARA PAPEL, Nº 15, TIPO BAILARINA	CX	5,97

Salvador, 02 de março de 2017.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**

Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

**PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 118/2016**

**PROCESSO: 2544/2016**

**OBJETO:** Registro de Preços de artigos de escritório.

**TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 36/2017**

**CONTRATADO: F. RIBEIRO BRITO**

**CNPJ:** 19.913.591/0001-16

**VIGÊNCIA:** Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0015.200101	3.3.90.30	0.1.00
CASA CIVIL	04.122.0015.200105	3.3.90.30	0.1.00
CODESAL	16.122.0015.200149 16.482.0018.107502 16.482.0018.206902	3.3.90.30	0.1.00
COGEL	23.122.0015.200114 23.126.0036.131400 23.126.0036.231500	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
DESAL	22.122.0015.200148 15.451.0018.152100	3.3.90.30	0.1.00
EGM/SEMGE	04.122.0015.251001	3.3.90.30	0.1.00
FCM	08.122.0015.200144 08.243.0014.119901 08.243.0014.121001 08.243.0014.124201 08.122.0014.220401 08.122.0014.221101 08.126.0015.250432 08.243.0023.223701 08.243.0023.223801	3.3.90.30	0.1.00 0.2.51
FGM	13.122.0015.200136 13.392.0008.128601 13.392.0022.129101 13.392.0022.129301 13.392.0008.228701 13.392.0008.228801 13.392.0008.228901 13.392.0022.229401 13.392.0022.229501 13.392.0022.229501 13.392.0022.229601	3.3.90.30	0.1.00 0.1.10 0.2.50 0.2.51
FMLF	15.122.0015.200139	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
GABP	04.122.0015.200100 04.122.0005.221900 04.122.0005.222100 04.122.0015.250800 04.126.0015.250400	3.3.90.30	0.1.00
GABVP	04.122.0015.200103 04.122.0033.217900 04.126.0015.250402	3.3.90.30	0.1.00
LIMPURB	15.122.0015.200125 04.126.0015.250419	3.3.90.30	0.2.50
PGMS	04.122.0015.200104	3.3.90.30	0.1.00
PREVIS	09.122.0015.200113 09.241.0033.230600	3.3.90.30	0.2.03
SALTUR	23.122.0015.200137 04.126.0015.250426 23.695.0008.230001	3.3.90.30	0.1.00
SECSIS	18.122.0015.200119 18.541.0003.103400 18.541.0003.103500 18.542.0005.127401 18.541.0003.204300 18.541.0020.218100	3.3.90.30	0.1.00
SECULT	13.122.0015.200135 23.695.0008.134601 13.126.0015.250424	3.3.90.30	0.1.00 0.1.91
SEDES	04.122.0015.200134 04.122.0033.136100 04.126.0015.250423 15.422.0018.224901 23.695.0007.226301 23.695.0007.226901 08.334.0035.130901 08.334.0035.231101	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEFAZ	04.122.0015.200106 04.122.0033.214100 04.122.0033.214200 04.126.0015.250403	3.3.90.30	0.1.00
SEMAN	22.122.0015.200147 15.451.0018.128301 15.451.0018.135700 22.451.0004.100101 15.451.0018.227901 15.512.0018.227301 22.451.0018.202701 22.451.0018.202801 22.451.0018.202901 22.451.0018.203001 22.451.0018.203301 22.451.0018.221701	3.3.90.30	0.1.00
SEMGE	04.122.0015.200112	3.3.90.30	0.1.00
SEMOB	15.122.0015.200138 26.453.0004.100601 04.126.0015.250427 26.453.0021.204901 26.453.0021.236700	3.3.90.30	0.1.00
SEMOP	15.122.0015.200122 15.452.0005.123500 15.452.0006.123200 04.126.0015.250416 15.452.0006.223100 15.452.0006.223300 04.122.0015.200123 15.452.0018.217300	3.3.90.30	0.1.00 0.1.17
SEMPs	27.812.0017.111302 27.812.0017.112003 27.812.0017.212102 08.122.0015.200142 08.243.0035.230801 08.122.0015.200143 08.242.0035.132001 08.243.0039.135401 08.244.0014.133001 08.244.0014.133201 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.306.0035.132501 08.244.0014.233401 08.244.0014.233901 08.244.0014.234001 08.244.0035.232201 08.244.0035.232301 08.244.0035.234101 08.306.0035.232701	3.3.90.30	0.1.00 0.2.29
SEMUR	04.122.0015.200108 14.422.0014.121500 14.422.0034.122400 14.422.0014.221600 14.422.0034.222200 14.422.0034.222300 14.422.0034.222500	3.3.90.30	0.1.00
SINDEC	16.122.0015.200145 16.482.0018.107502 16.482.0018.206902	3.3.90.30	0.1.00
SMED	12.122.0015.200121 12.361.0009.112300 12.361.0010.113900 04.126.0015.250415 12.361.0009.212400 12.361.0031.214500 12.361.0031.214700 12.361.0031.215000 12.361.0031.215100 12.361.0031.222800 12.365.0031.214600 12.366.0031.214800 12.366.0031.214900	3.3.90.30	0.1.00 0.1.01 0.2.15 0.2.22
SMS	10.122.0015.200107 10.302.0011.110700 10.122.0026.208600 10.126.0026.208400 10.128.0026.208500 10.301.0027.208700 10.301.0027.208800 10.301.0027.208900 10.302.0013.212200 10.302.0026.208300 10.302.0028.209000 10.302.0028.209100 10.302.0028.209400 10.302.0028.209600 10.303.0030.210400 10.304.0029.209700 10.304.0029.209900	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SPM	04.122.0015.200102 14.244.0014.100500 14.244.0014.101100 04.126.0015.250401 14.244.0014.201500 14.244.0014.235500 14.422.0024.205600 14.422.0024.205700 14.422.0024.205800	3.3.90.30	0.1.00
SUCOM	15.122.0015.200141 04.126.0015.250430	3.3.90.30	0.1.00
SUCOP	15.122.0015.200146	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50 0.2.51
SUSPREV	06.122.0015.200124 06.182.0006.106100 04.126.0015.250418 06.182.0006.206000 06.182.0006.206200	3.3.90.30	0.1.00
TRANSALVADOR	26.122.0015.200140 26.451.0004.101401 26.453.0004.100701 26.453.0021.205101 26.453.0021.205201 26.453.0021.205301	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50

DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2017.

ASSINAM:

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

**FERNANDO RIBEIRO BRITO**  
F. RIBEIRO BRITO

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	200001351 - COLA ESCOLAR LÍQUIDA BRANCA 1KG	TB	7,96
02	200001356 - COLA ESCOLAR LÍQUIDA CORES VARIADAS 25G.	CX	3,07
03	200001357 - COLA ESCOLAR LÍQUIDA BRANCA 500G.	TB	3,97
04	200001358 - COLA ESCOLAR LÍQUIDA BRANCA 90G.	TB	1,14
05	200001362 - COLA INSTANTÂNEA TRANSPARENTE 20G	TB	7,12
06	200001363 - COLA PARA ISOPOR 500G	TB	10,54
07	200001364 - COLA PARA ISOPOR 40G	TB	1,36
08	200001367 - COLA ESCOLAR EM BASTÃO BRANCA 20G A 22G	UN	1,35
09	200001368 - COLA INSTANTÂNEA TRANSPARENTE 3G	UN	1,78
10	200004696 - COLA PARA ISOPOR 90G	TB	2,54
11	200001279 - CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 2/0	CX	1,06
12	200001280 - CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 3/0	CX	0,88
13	200001281 - CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 6/0	CX	1,67
14	200001282 - CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 8/0	CX	1,51
15	200001388 - COLCHETE PARA PAPEL, Nº14, TIPO BAILARINA	CX	6,68
16	200001390 - COLCHETE PARA PAPEL EM AÇO ESTANHADO Nº 10	CX	4,86
17	200001392 - COLCHETE PARA PAPEL EM AÇO ESTANHADO Nº 13	CX	6,85
18	200004694 - CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 4/0	CX	0,91
19	200004695 - CLIPS, PARA PAPEL, Nº 3/0	CX	0,91
20	200005067 - CLIPS, PARA PAPEL Nº 1/0	CX	1,24
21	200008229 - COLCHETE PARA PAPEL, Nº 08	CX	2,77
22	200008442 - COLCHETE PARA PAPEL, Nº 15, TIPO BAILARINA	CX	5,97
23	20000922 - CANALETA PARA ENCADERNAÇÃO CAPACIDADE MÁXIMA 20 FOLHAS	UN	1,31
24	20000924 - CANALETA PARA ENCADERNAÇÃO CAPACIDADE MÁXIMA 30 FOLHAS	UN	0,75
25	20000925 - CANALETA PARA ENCADERNAÇÃO CAPACIDADE MÁXIMA 50 FOLHAS	UN	0,94

Salvador, 02 de março de 2017.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 118/2016

PROCESSO: 2544/2016

OBJETO: Registro de Preços de artigos de escritório.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 37/2017

CONTRATADO: BAHIA GRAF LTDA

CNPJ: 03.828.581/0001-42

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0015.200101	3.3.90.30	0.1.00
CASA CIVIL	04.122.0015.200105	3.3.90.30	0.1.00
CODESAL	16.122.0015.200149 16.482.0018.107502 16.482.0018.206902	3.3.90.30	0.1.00
COGEL	23.122.0015.200114 23.126.0036.131400 23.126.0036.231500	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
DESAL	22.122.0015.200148 15.451.0018.152100	3.3.90.30	0.1.00
EGM/SEMGE	04.122.0015.251001	3.3.90.30	0.1.00
FCM	08.122.0015.200144 08.243.0014.119901 08.243.0014.121001 08.243.0014.124201 08.122.0014.220401 08.122.0014.221101 08.126.0015.250432 08.243.0023.223701 08.243.0023.223801	3.3.90.30	0.1.00 0.2.51
FGM	13.122.0015.200136 13.392.0008.128601 13.392.0022.129101 13.392.0022.129301 13.392.0008.228701 13.392.0008.228801 13.392.0008.228901 13.392.0022.229401 13.392.0022.229501 13.392.0022.229501 13.392.0022.229601	3.3.90.30	0.1.00 0.1.10 0.2.50 0.2.51
FMLF	15.122.0015.200139	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
GABP	04.122.0015.200100 04.122.0005.221900 04.122.0005.222100 04.122.0015.250800 04.126.0015.250400	3.3.90.30	0.1.00
GABVP	04.122.0015.200103 04.122.0033.217900 04.126.0015.250402	3.3.90.30	0.1.00
LIMPURB	15.122.0015.200125 04.126.0015.250419	3.3.90.30	0.2.50
PGMS	04.122.0015.200104	3.3.90.30	0.1.00
PREVIS	09.122.0015.200113 09.241.0033.230600	3.3.90.30	0.2.03
SALTUR	23.122.0015.200137 04.126.0015.250426 23.695.0008.230001	3.3.90.30	0.1.00
SECIS	18.122.0015.200119 18.541.0003.103400 18.541.0003.103500 18.542.0005.127401 18.541.0003.204300 18.541.0020.218100	3.3.90.30	0.1.00
SECULT	13.122.0015.200135 23.695.0008.134601 13.126.0015.250424	3.3.90.30	0.1.00 0.1.91
SEDES	04.122.0015.200134 04.122.0033.136100 04.126.0015.250423 15.422.0018.224901 23.695.0007.226301 23.695.0007.226901 08.334.0035.130901 08.334.0035.231101	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
SEFAZ	04.122.0015.200106 04.122.0033.214100 04.122.0033.214200 04.126.0015.250403	3.3.90.30	0.1.00
SEMAN	22.122.0015.200147 15.451.0018.128.301 15.451.0018.135700 22.451.0004.100101 15.451.0018.227901 15.512.0018.227301 22.451.0018.202701 22.451.0018.202801 22.451.0018.202901 22.451.0018.203001 22.451.0018.203301 22.451.0018.221701	3.3.90.30	0.1.00
SEMGE	04.122.0015.200112	3.3.90.30	0.1.00

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMOB	15.122.0015.200138 26.453.0004.100601 04.126.0015.250427 26.453.0021.204901 26.453.0021.236700	3.3.90.30	0.1.00
SEMOP	15.122.0015.200122 15.452.0005.123500 15.452.0006.123200 04.126.0015.250416 15.452.0006.223100 15.452.0006.223300 04.122.0015.200123 15.452.0018.217300	3.3.90.30	0.1.00 0.1.17
SEMPs	27.812.0017.111302 27.812.0017.112003 27.812.0017.212102 08.122.0015.200142 08.243.0035.230801 08.122.0015.200143 08.242.0035.132001 08.243.0039.135401 08.244.0014.133001 08.244.0014.133201 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.306.0035.132501 08.244.0014.233401 08.244.0014.233901 08.244.0014.234001 08.244.0035.232201 08.244.0035.232301 08.244.0035.234101 08.306.0035.232701	3.3.90.30	0.1.00 0.2.29
SEMUR	04.122.0015.200108 14.422.0014.121500 14.422.0034.122400 14.422.0014.221600 14.422.0034.222200 14.422.0034.222300 14.422.0034.222500	3.3.90.30	0.1.00
SINDEC	16.122.0015.200145 16.482.0018.107502 16.482.0018.206902	3.3.90.30	0.1.00
SMED	12.122.0015.200121 12.361.0009.112300 12.361.0010.113900 04.126.0015.250415 12.361.0009.212400 12.361.0031.214500 12.361.0031.214700 12.361.0031.215000 12.361.0031.215100 12.361.0031.222800 12.365.0031.214600 12.366.0031.214800 12.366.0031.214900	3.3.90.30	0.1.00 0.1.01 0.2.15 0.2.22
SMS	10.122.0015.200107 10.302.0011.110700 10.122.0026.208600 10.126.0026.208400 10.128.0026.208500 10.301.0027.208700 10.301.0027.208800 10.301.0027.208900 10.302.0013.212200 10.302.0026.208300 10.302.0028.209000 10.302.0028.209100 10.302.0028.209400 10.302.0028.209600 10.303.0030.210400 10.304.0029.209700 10.304.0029.209900	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
SPM	04.122.0015.200102 14.244.0014.100500 14.244.0014.101100 04.126.0015.250401 14.244.0014.201500 14.244.0014.235500 14.422.0024.205600 14.422.0024.205700 14.422.0024.205800	3.3.90.30	0.1.00
SUCOM	15.122.0015.200141 04.126.0015.250430	3.3.90.30	0.1.00
SUCOP	15.122.0015.200146	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50 0.2.51
SUSPREV	06.122.0015.200124 06.182.0006.106100 04.126.0015.250418 06.182.0006.206000 06.182.0006.206200	3.3.90.30	0.1.00

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
TRANSALVADOR	26.122.0015.200140 26.451.0004.101401 26.453.0004.100701 26.453.0021.205101 26.453.0021.205201 26.453.0021.205301	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50

DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2017.

ASSINAM:

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

**MARIJOVE LIMA DE ATAÚJO**  
BAHIA GRAF LTDA

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	200000095 - ALFINETE, PARA MAPA / QUADRO DE AVISO, EM AÇO NIQUELADO, CABEÇA PLÁSTICA COLORIDA EM POLIESTILENO, COMPRIMENTO 18MM, TAMANHO: N.º 01, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	4,56
02	200001915 - EXTRATOR DE GRAMPO, CONFECCIONADO EM AÇO CROMADO, FORMATO TIPO ESPÁTULA.	UN	1,47
03	200001947 - FICHÁRIO, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, PARA FICHA DE 5 X 8 POLEGADAS, COM TAMPA DE ACRÍLICO, TRANSPARENTE PARA FICHAS, CAPACIDADE PARA 600 FICHAS, 147 X 221 X 260MM, VARIAÇÃO 10%.	UN	65,67
04	200001948 - FICHÁRIO, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO, PARA FICHA 4 X 6", COM CAPACIDADE PARA 600 FICHAS, 118 X 162 X 240 MM, VARIAÇÃO 10%.	UN	50,32
05	200003287 - PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 10MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	1,72
06	200003430 - PRENEDEDOR DE CRACHÁ, METÁLICO, COM ALÇA PLÁSTICA.	UN	0,11
07	200003538 - RÉGUA, GRADUADA, EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, TAMANHO 30CM.	UN	1,70
08	200003539 - RÉGUA GRADUADA, EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, TAMANHO 50CM.	UN	2,72
09	200003905 - TESOURA, TIPO DOMÉSTICA, SEM PONTA, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO, TAMANHO GRANDE MÍNIMO DE 200MM COM VARIAÇÃO DE 10%.	UN	5,09
10	200003906 - TESOURA, TIPO DOMÉSTICA, COM PONTA, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO, TAMANHO: 8".	UN	12,44
11	200003909 - TESOURA ESCOLAR, SEM PONTA, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO, TAMANHO PEQUENO MÍNIMO DE 110MM COM VARIAÇÃO DE 10%.	UN	1,50
12	200003936 - TINTA PARA CARIMBO, SEM ÓLEO, COR VERMELHA, FRASCO COM 40ML.	FR	1,62
13	200003937 - TINTA PARA CARIMBO, SEM ÓLEO, COR AZUL, FRASCO COM 40ML.	FR	1,62
14	200003938 - TINTA CARIMBO SEM ÓLEO, COR PRETO, EMBALAGEM FRASCO COM 40ML.	FR	2,24
15	200006491 - MOLHA DEDOS, EM PASTA, 12 GRAMAS.	UN	0,98

Salvador, 02 de março de 2017.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 153/2017

EMPRESA: F. RIBEIRO BRITO

PROCESSO: 2544/2016

CONTRATO: 33/2017

OBJETO: Artigos de Escritório.

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 21/02/2017

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0015.200151	3.3.90.30	0.1.00
CASA CIVIL	04.122.0015.200105 04.126.0015.250435	3.3.90.30	0.1.00
CODESAL	15.122.0015.200153 15.182.0018.137001	3.3.90.30	0.1.00
COGEL	23.122.0015.200114 23.126.0036.131400 23.126.0036.231500	3.3.90.30	0.1.00
DESAL	22.122.0015.200148 15.451.0018.152100	3.3.90.30	0.1.00



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FCM	08.122.0015.200152	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
FGM	13.122.0015.200136 13.392.0008.128601 13.392.0022.129101 13.392.0022.129301 13.392.0008.228701 13.392.0008.228801 13.392.0008.228901 13.392.0022.229401 13.392.0022.229501 13.392.0022.229601	3.3.90.30	0.1.00 0.1.10 0.2.51
FMLF	15.122.0015.200156	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
GABP	04.122.0015.200100 04.122.0005.200100 04.122.0033.255500 04.126.0015.250400 04.122.0015.250800	3.3.90.30	0.1.00
GABVP	04.122.0015.200103 04.122.0033.217900 04.126.0015.250402	3.3.90.30	0.1.00
GCM	06.122.0015.200124 06.182.0006.206000 06.182.0006.206200 06.126.0015.250418	3.3.90.30	0.1.00
LIMPURB	15.122.0015.200125 23.122.0033.137900 04.126.0015.250419	3.3.90.30	0.2.50
PGMS	04.122.0015.200104	3.3.90.30	0.1.00
PREVIS	09.122.0015.200113 09.241.0033.230600	3.3.90.30	0.1.00
SALTUR	23.122.0015.200137 23.695.0019.130201 23.695.0008.230101 04.626.0015.250426	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
SECIS	18.122.0015.200119 18.541.0003.103400 18.451.0020.118300 18.541.0003.204300 18.541.0020.218100	3.3.90.30	0.1.00 0.1. 24
SECOM	24.122.0015.200150 24.126.0015.250436	3.3.90.30	0.1.00
SECULT	13.122.0015.200135 23.695.0019.129702 23.695.0019.129802 23.695.0008.134601 23.695.0008.230002 13.126.0015.250424	3.3.90.30	0.1.00 0.1.91
SEDUR	15.122.0015.200155 23.334.0007.226302 04.126.0015.250440	3.3.90.30	0.1.00
SEMTEL	11.122.0015.200157 23.334.0035.130902 11.122.0033.138700 27.812.0017.212103 23.334.0007.226902 23.334.0035.231102 04.126.0015.250442	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
SEFAZ	04.122.0015.200106 04.126.0015.250403	3.3.90.30	0.1.00
SEINFRA	16.122.0015.200158	3.3.90.30	0.1.00
SEMAN	22.122.0015.200147 22.451.0004.100101 15.451.0018.128301 15.451.0018.135700 22.451.0018.202801 22.451.0018.202901 22.451.0018.203001 22.451.0018.203301 22.451.0018.221.701 15.512.0018.227901	3.3.90.30	0.1.00
SEMGE	04.122.0015.200112	3.3.90.30	0.1.00
SEMOB	15.122.0015.200138 26.453.0004.100601 26.453.0021.204901 26.453.0021.236700 04.126.0015.250427	3.3.90.30	0.1.00
SEMOP	15.122.0015.200122 15.452.0006.123200 15.452.0005.123500 15.452.0006.223100 15.452.0006.223300 15.422.0018.224900 04.126.0015.250416 15.122.0015.200123 15.452.0018.217300	3.3.90.30	0.1.00 0.1.17

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPs	08.122.0015.200142 08.243.0035.230801 08.126.0015.250431 08.122.0015.200143 08.244.0035.131801 08.244.0014.133101 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.241.0014.133701 08.242.0039.135401 08.244.0014.138100 08.244.0035.232101 08.244.0035.232201 08.244.0035.232301 08.244.0035.232401 08.306.0035.232701 08.131.0035.232801 08.244.0035.232901 08.244.0014.233401 08.244.0014.234001 08.244.0035.234101 08.243.0035.131201	3.3.90.30	0.1.00 0.2.11 0.2.28 0.2.29
SEMUR	14.122.0015.200108 14.422.0014.121500 14.422.0034.122400 14.422.0014.221600 14.422.0034.222200 14.422.0034.222300 14.422.0034.222500	3.3.90.30	0.1.00
SMED	12.122.0015.200121 12.361.0009.112300 12.361.0010.113900 12.361.0009.212400 12.361.0031.214500 12.365.0031.214600 12.361.0031.214700 12.366.0031.214800 12.366.0031.214900 12.361.0031.215000 12.361.0031.215100 12.361.0031.222800 04.126.0015.250415	3.3.90.30	0.1.01 0.2.04 0.2.15
SMS	10.122.0015.200107 10.302.0015.110700 10.302.0026.208300 10.126.0026.208400 10.128.0026.208500 10.122.0026.208600 10.301.0027.208700 10.301.0027.208800 10.501.0027.208900 10.302.0028.209000 10.302.0028.209100 10.305.0028.209200 10.302.0028.209400 10.302.0028.209600 10.304.0029.209700 10.305.0029.209800 10.304.0029.209900 10.304.0029.210000 10.305.0029.210100 10.305.0029.210200 10.305.0029.210300 10.303.0030.210400 10.302.0013.212200	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
SPMJ	14.122.0015.200154 14.244.0014.101101 14.244.0014.201501 14.244.0014.235501 14.126.0015.250438	3.3.90.30	0.1.00
SUCOP	15.122.0015.200159	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
TRANSALVADOR	26.122.0015.200140 26.451.0004.101401 26.453.0021.205101 26.453.0021.205201 26.453.0021.205301	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50

Salvador, 02 de março de 2017.

ISABELA L. M. CABRAL

Subsecretária Municipal de Gestão - SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 155/2017**

EMPRESA: F. RIBEIRO BRITO

PROCESSO: 2544/2016

CONTRATO: 36/2017

OBJETO: Artigos de Escritório.

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 21/02/2017

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0015.200151	3.3.90.30	0.1.00
CASA CIVIL	04.122.0015.200105 04.126.0015.250435	3.3.90.30	0.1.00
CODESAL	15.122.0015.200153 15.182.0018.137001	3.3.90.30	0.1.00
COGEL	23.122.0015.200114 23.126.0036.131400 23.126.0036.231500	3.3.90.30	0.1.00
DESAL	22.122.0015.200148 15.451.0018.152100	3.3.90.30	0.1.00
FCM	08.122.0015.200152	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
FGM	13.122.0015.200136 13.392.0008.128601 13.392.0022.129101 13.392.0022.129301 13.392.0008.228701 13.392.0008.228801 13.392.0008.228901 13.392.0022.229401 13.392.0022.229501 13.392.0022.229601	3.3.90.30	0.1.00 0.1.10 0.2.51
FMLF	15.122.0015.200156	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
GABP	04.122.0015.200100 04.122.0005.200100 04.122.0033.255500 04.126.0015.250400 04.122.0015.250800	3.3.90.30	0.1.00
GABVP	04.122.0015.200103 04.122.0033.217900 04.126.0015.250402	3.3.90.30	0.1.00
GCM	06.122.0015.200124 06.182.0006.206000 06.182.0006.206200 06.126.0015.250418	3.3.90.30	0.1.00
LIMPURB	15.122.0015.200125 23.122.0033.137900 04.126.0015.250419	3.3.90.30	0.2.50
PGMS	04.122.0015.200104	3.3.90.30	0.1.00
PREVIS	09.122.0015.200113 09.241.0033.230600	3.3.90.30	0.1.00
SALTUR	23.122.0015.200137 23.695.0019.130201 23.695.0008.230101 04.626.0015.250426	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
SECSIS	18.122.0015.200119 18.541.0003.103400 18.451.0020.118300 18.541.0003.204300 18.541.0020.218100	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
SECOM	24.122.0015.200150 24.126.0015.250436	3.3.90.30	0.1.00
SECULT	13.122.0015.200135 23.695.0019.129702 23.695.0019.129802 23.695.0008.134601 23.695.0008.230002 13.126.0015.250424	3.3.90.30	0.1.00 0.1.91
SEDUR	15.122.0015.200155 23.334.0007.226302 04.126.0015.250440	3.3.90.30	0.1.00
SEMTEL	11.122.0015.200157 23.334.0035.130902 11.122.0033.138700 27.812.0017.212103 23.334.0007.226902 23.334.0035.231102 04.126.0015.250442	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
SEFAZ	04.122.0015.200106 04.126.0015.250403	3.3.90.30	0.1.00

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEINFRA	16.122.0015.200158	3.3.90.30	0.1.00
SEMAN	22.122.0015.200147 22.451.0004.100101 15.451.0018.128301 15.451.0018.135700 22.451.0018.202801 22.451.0018.202901 22.451.0018.203001 22.451.0018.203301 22.451.0018.221.701 15.512.0018.227901	3.3.90.30	0.1.00
SEMGE	04.122.0015.200112	3.3.90.30	0.1.00
SEMOB	15.122.0015.200138 26.453.0004.100601 26.453.0021.204901 26.453.0021.236700 04.126.0015.250427	3.3.90.30	0.1.00
SEMOP	15.122.0015.200122 15.452.0006.123200 15.452.0005.123500 15.452.0006.223100 15.452.0006.223300 15.422.0018.224900 04.126.0015.250416 15.122.0015.200123 15.452.0018.217300	3.3.90.30	0.1.00 0.1.17
SEMP5	08.122.0015.200142 08.243.0035.230801 08.126.0015.250431 08.122.0015.200143 08.244.0035.131801 08.244.0014.133101 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.241.0014.133701 08.242.0039.135401 08.244.0014.138100 08.244.0035.232101 08.244.0035.232201 08.244.0035.232301 08.244.0035.232401 08.306.0035.232701 08.131.0035.232801 08.244.0035.232901 08.244.0014.233401 08.244.0014.234001 08.244.0035.234101 08.243.0035.131201	3.3.90.30	0.1.00 0.2.11 0.2.28 0.2.29
SEMUR	14.122.0015.200108 14.422.0014.121500 14.422.0034.122400 14.422.0014.221600 14.422.0034.222200 14.422.0034.222300 14.422.0034.222500	3.3.90.30	0.1.00
SMED	12.122.0015.200121 12.361.0009.112300 12.361.0010.113900 12.361.0009.212400 12.361.0031.214500 12.365.0031.214600 12.361.0031.214700 12.366.0031.214800 12.366.0031.214900 12.361.0031.215000 12.361.0031.215100 12.361.0031.222800 04.126.0015.250415	3.3.90.30	0.1.01 0.2.04 0.2.15
SMS	10.122.0015.200107 10.302.0015.110700 10.302.0026.208300 10.126.0026.208400 10.128.0026.208500 10.122.0026.208600 10.301.0027.208700 10.301.0027.208800 10.501.0027.208900 10.302.0028.209000 10.302.0028.209100 10.305.0028.209200 10.302.0028.209400 10.302.0028.209600 10.304.0029.209700 10.305.0029.209800 10.304.0029.209900 10.304.0029.210000 10.305.0029.210100 10.305.0029.210200 10.305.0029.210300 10.303.0030.210400 10.302.0013.212200	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
SPMJ	14.122.0015.200154 14.244.0014.101101 14.244.0014.201501 14.244.0014.235501 14.126.0015.250438	3.3.90.30	0.1.00

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SUCOP	15.122.0015.200159	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
TRANSALVADOR	26.122.0015.200140 26.451.0004.101401 26.453.0021.205101 26.453.0021.205201 26.453.0021.205301	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50

Salvador, 02 de março de 2017.

**ISABELA L. M. CABRAL**

Subsecretária Municipal de Gestão - SEMGE

### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 156/2017

**EMPRESA: BAHIA GRAF LTDA**

**PROCESSO: 2544/2016**

**CONTRATO: 37/2017**

**OBJETO: Artigos de Escritório.**

**AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92**

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 21/02/2017**

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0015.200151	3.3.90.30	0.1.00
CASA CIVIL	04.122.0015.200105 04.126.0015.250435	3.3.90.30	0.1.00
CODESAL	15.122.0015.200153 15.182.0018.137001	3.3.90.30	0.1.00
COGEL	23.122.0015.200114 23.126.0036.131400 23.126.0036.231500	3.3.90.30	0.1.00
DESAL	22.122.0015.200148 15.451.0018.152100	3.3.90.30	0.1.00
FCM	08.122.0015.200152	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
FGM	13.122.0015.200136 13.392.0008.128601 13.392.0022.129101 13.392.0022.129301 13.392.0008.228701 13.392.0008.228801 13.392.0008.228901 13.392.0022.229401 13.392.0022.229501 13.392.0022.229601	3.3.90.30	0.1.00 0.1.10 0.2.51
FMLF	15.122.0015.200156	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
GABP	04.122.0015.200100 04.122.0005.200100 04.122.0033.255500 04.126.0015.250400 04.122.0015.250800	3.3.90.30	0.1.00
GABVP	04.122.0015.200103 04.122.0033.217900 04.126.0015.250402	3.3.90.30	0.1.00
GCM	06.122.0015.200124 06.182.0006.206000 06.182.0006.206200 06.126.0015.250418	3.3.90.30	0.1.00
LIMPURB	15.122.0015.200125 23.122.0033.137900 04.126.0015.250419	3.3.90.30	0.2.50
PGMS	04.122.0015.200104	3.3.90.30	0.1.00
PREVIS	09.122.0015.200113 09.241.0033.230600	3.3.90.30	0.1.00
SALTUR	23.122.0015.200137 23.695.0019.130201 23.695.0008.230101 04.626.0015.250426	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
SECIS	18.122.0015.200119 18.541.0003.103400 18.451.0020.118300 18.541.0003.204300 18.541.0020.218100	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
SECOM	24.122.0015.200150 24.126.0015.250436	3.3.90.30	0.1.00

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECULT	13.122.0015.200135 23.695.0019.129702 23.695.0019.129802 23.695.0008.134601 23.695.0008.230002 13.126.0015.250424	3.3.90.30	0.1.00 0.1.91
SEDUR	15.122.0015.200155 23.334.0007.226302 04.126.0015.250440	3.3.90.30	0.1.00
SEMTEL	11.122.0015.200157 23.334.0035.130902 11.122.0033.138700 27.812.0017.212103 23.334.0007.226902 23.334.0035.231102 04.126.0015.250442	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
SEFAZ	04.122.0015.200106 04.126.0015.250403	3.3.90.30	0.1.00
SEINFRA	16.122.0015.200158	3.3.90.30	0.1.00
SEMAN	22.122.0015.200147 22.451.0004.100101 15.451.0018.128301 15.451.0018.135700 22.451.0018.202801 22.451.0018.202901 22.451.0018.203001 22.451.0018.203301 22.451.0018.221.701 15.512.0018.227901	3.3.90.30	0.1.00
SEMGE	04.122.0015.200112	3.3.90.30	0.1.00
SEMOB	15.122.0015.200138 26.453.0004.100601 26.453.0021.204901 26.453.0021.236700 04.126.0015.250427	3.3.90.30	0.1.00
SEMOP	15.122.0015.200122 15.452.0006.123200 15.452.0005.123500 15.452.0006.223100 15.452.0006.223300 15.422.0018.224900 04.126.0015.250416 15.122.0015.200123 15.452.0018.217300	3.3.90.30	0.1.00 0.1.17
SEMPs	08.122.0015.200142 08.243.0035.230801 08.126.0015.250431 08.122.0015.200143 08.244.0035.131801 08.244.0014.133101 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.241.0014.133701 08.242.0039.135401 08.244.0014.138100 08.244.0035.232101 08.244.0035.232201 08.244.0035.232301 08.244.0035.232401 08.306.0035.232701 08.131.0035.232801 08.244.0035.232901 08.244.0014.233401 08.244.0014.234001 08.244.0035.234101 08.243.0035.131201	3.3.90.30	0.1.00 0.2.11 0.2.28 0.2.29
SEMUR	14.122.0015.200108 14.422.0014.121500 14.422.0034.122400 14.422.0014.221600 14.422.0034.222200 14.422.0034.222300 14.422.0034.222500	3.3.90.30	0.1.00
SMED	12.122.0015.200121 12.361.0009.112300 12.361.0010.113900 12.361.0009.212400 12.361.0031.214500 12.365.0031.214600 12.361.0031.214700 12.366.0031.214800 12.366.0031.214900 12.361.0031.215000 12.361.0031.215100 12.361.0031.222800 04.126.0015.250415	3.3.90.30	0.1.01 0.2.04 0.2.15

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	10.122.0015.200107	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
	10.302.0015.110700		
	10.302.0026.208300		
	10.126.0026.208400		
	10.128.0026.208500		
	10.122.0026.208600		
	10.301.0027.208700		
	10.301.0027.208800		
	10.501.0027.208900		
	10.302.0028.209000		
	10.302.0028.209100		
	10.305.0028.209200		
	10.302.0028.209400		
	10.302.0028.209600		
	10.304.0029.209700		
	10.305.0029.209800		
	10.304.0029.209900		
10.304.0029.210000			
10.305.0029.210100			
10.305.0029.210200			
10.305.0029.210300			
10.303.0030.210400			
10.302.0013.212200			
SPMJ	14.122.0015.200154	3.3.90.30	0.1.00
	14.244.0014.101101		
	14.244.0014.201501		
	14.126.0015.250438		
SUCOP	15.122.0015.200159	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
TRANSALVADOR	26.122.0015.200140	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
	26.451.0004.101401		
	26.453.0021.205101		
	26.453.0021.205201		
26.453.0021.205301			

Salvador, 02 de março de 2017.

**ISABELA L. M. CABRAL**

Subsecretária Municipal de Gestão - SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 157/2017**

EMPRESA: BAHIA GRAF LTDA

PROCESSO: 2544/2016

CONTRATO: 35/2017

OBJETO: Artigos de Escritório.

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 21/02/2017

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0015.200151	3.3.90.30	0.1.00
CASA CIVIL	04.122.0015.200105	3.3.90.30	0.1.00
	04.126.0015.250435		
CODESAL	15.122.0015.200153	3.3.90.30	0.1.00
	15.182.0018.137001		
COGEL	23.122.0015.200114	3.3.90.30	0.1.00
	23.126.0036.131400		
	23.126.0036.231500		
DESAL	22.122.0015.200148	3.3.90.30	0.1.00
	15.451.0018.152100		
FCM	08.122.0015.200152	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
FGM	13.122.0015.200136	3.3.90.30	0.1.00 0.1.10 0.2.51
	13.392.0008.128601		
	13.392.0022.129101		
	13.392.0022.129301		
	13.392.0008.228701		
	13.392.0008.228801		
	13.392.0008.228901		
	13.392.0022.229401		
	13.392.0022.229501		
	13.392.0022.229601		
FMLF	15.122.0015.200156	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
GABP	04.122.0015.200100	3.3.90.30	0.1.00
	04.122.0005.200100		
	04.122.0033.255500		
	04.126.0015.250400		
04.122.0015.250800			
GABVP	04.122.0015.200103	3.3.90.30	0.1.00
	04.122.0033.217900		
	04.126.0015.250402		
GCM	06.122.0015.200124	3.3.90.30	0.1.00
	06.182.0006.206000		
	06.182.0006.206200		
	06.126.0015.250418		
	06.126.0015.250418		

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
LIMPURB	15.122.0015.200125	3.3.90.30	0.2.50
	23.122.0033.137900		
	04.126.0015.250419		
PGMS	04.122.0015.200104	3.3.90.30	0.1.00
PREVIS	09.122.0015.200113	3.3.90.30	0.1.00
	09.241.0033.230600		
SALTUR	23.122.0015.200137	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
	23.695.0019.130201		
	23.695.0008.230101		
	04.626.0015.250426		
SECSIS	18.122.0015.200119	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
	18.541.0003.103400		
	18.451.0020.118300		
	18.541.0003.204300		
	18.541.0020.218100		
SECOM	24.122.0015.200150	3.3.90.30	0.1.00
	24.126.0015.250436		
SECULT	13.122.0015.200135	3.3.90.30	0.1.00 0.1.91
	23.695.0019.129702		
	23.695.0019.129802		
	23.695.0008.134601		
	23.695.0008.230002		
13.126.0015.250424			
SEDUR	15.122.0015.200155	3.3.90.30	0.1.00
	23.334.0007.226302		
04.126.0015.250440			
SEMTEL	11.122.0015.200157	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
	23.334.0035.130902		
	11.122.0033.138700		
	27.812.0017.212103		
	23.334.0007.226902		
	23.334.0035.231102		
04.126.0015.250442			
SEFAZ	04.122.0015.200106	3.3.90.30	0.1.00
	04.126.0015.250403		
SEINFRA	16.122.0015.200158	3.3.90.30	0.1.00
SEMAN	22.122.0015.200147	3.3.90.30	0.1.00
	22.451.0004.100101		
	15.451.0018.128301		
	15.451.0018.135700		
	22.451.0018.202801		
	22.451.0018.202901		
	22.451.0018.203001		
	22.451.0018.203301		
	22.451.0018.221.701		
	15.512.0018.227901		
SEMGE	04.122.0015.200112	3.3.90.30	0.1.00
SEMOB	15.122.0015.200138	3.3.90.30	0.1.00
	26.453.0004.100601		
	26.453.0021.204901		
	26.453.0021.236700		
04.126.0015.250427			
SEMOP	15.122.0015.200122	3.3.90.30	0.1.00 0.1.17
	15.452.0006.123200		
	15.452.0005.123500		
	15.452.0006.223100		
	15.452.0006.223300		
	15.422.0018.224900		
	04.126.0015.250416		
15.122.0015.200123			
15.452.0018.217300			
SEMPS	08.122.0015.200142	3.3.90.30	0.1.00 0.2.11 0.2.28 0.2.29
	08.243.0035.230801		
	08.126.0015.250431		
	08.122.0015.200143		
	08.244.0035.131801		
	08.244.0014.133101		
	08.244.0014.133301		
	08.244.0014.133501		
	08.241.0014.133701		
	08.242.0039.135401		
	08.244.0014.138100		
	08.244.0035.232101		
	08.244.0035.232201		
	08.244.0035.232301		
08.244.0035.232401			
08.306.0035.232701			
08.131.0035.232801			
08.244.0035.232901			
08.244.0014.233401			
08.244.0014.234001			
08.244.0035.234101			
08.243.0035.131201			
SEMUR	14.122.0015.200108	3.3.90.30	0.1.00
	14.422.0014.121500		
	14.422.0034.122400		
	14.422.0014.221600		
	14.422.0034.222200		
	14.422.0034.222300		
14.422.0034.222500			

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.122.0015.200121	3.3.90.30	0.1.01 0.2.04 0.2.15
	12.361.0009.112300		
	12.361.0010.113900		
	12.361.0009.212400		
	12.361.0031.214500		
	12.365.0031.214600		
	12.361.0031.214700		
	12.366.0031.214800		
	12.366.0031.214900		
	12.361.0031.215000		
	12.361.0031.215100		
	12.361.0031.222800		
	04.126.0015.250415		
	SMS		
10.302.0015.110700			
10.302.0026.208300			
10.126.0026.208400			
10.128.0026.208500			
10.122.0026.208600			
10.301.0027.208700			
10.301.0027.208800			
10.501.0027.208900			
10.302.0028.209000			
10.302.0028.209100			
10.305.0028.209200			
10.302.0028.209400			
10.302.0028.209600			
10.304.0029.209700			
10.305.0029.209800			
10.304.0029.209900			
10.304.0029.210000			
10.305.0029.210100			
10.305.0029.210200			
10.305.0029.210300			
10.303.0030.210400			
10.302.0013.212200			
SPMJ	14.122.0015.200154	3.3.90.30	0.1.00
	14.244.0014.101101		
	14.244.0014.201501		
	14.244.0014.235501		
	14.126.0015.250438		
SUCOP	15.122.0015.200159	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
TRANSALVADOR	26.122.0015.200140	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
	26.451.0004.101401		
	26.453.0021.205101		
	26.453.0021.205201		
26.453.0021.205301			

Salvador, 02 de março de 2017.

**ISABELA L. M. CABRAL**  
Subsecretária Municipal de Gestão - SEMGE

### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2017

PROCESSO nº377/2013  
CONTRATO nº039/2013  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento  
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º074/2013  
CONTRATADA: BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA  
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SMED	214500	3.3.90.37	0.1.01 0.2.19 0.2.04	3.293.895,52

Salvador, 02 de março de 2017

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº007/2017

PROCESSO nº2691/2013  
CONTRATO nº 044/2013  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93  
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.  
CONTRATADA: BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA  
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
ARSAL	200101	3.3.90.37 3.3.90.34	0.1.00	2.390,94
CASA CIVIL	200105	3.3.90.37	0.1.00	4.781,88
CODESAL	200153	3.3.90.37	0.1.00	14.345,64

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
COGEL	200114	3.3.90.37	0.1.00	7.172,82
FCM	220401 221101 200152	3.3.90.37	0.1.00	23.909,40
			0.2.51	
FGM	200136	3.3.90.37	0.1.00 0.1.10	21.518,46
FMLF	200156	3.3.90.37	0.1.00 0.2.50	2.390,94
GABP	222100 200100 250800	3.3.90.37	0.1.00	83.682,90
GCM	200124	3.3.90.37	0.1.00	4.781,88
PGMS	200104	3.3.90.37	0.1.00	14.345,64
PREVIS	200113	3.3.90.37 3.3.90.34	0.2.03	11.954,70
SALTUR	200137	3.3.90.37	0.1.00	5.084,45
SECIS	200119	3.3.90.37	0.1.00	19.127,52
SECULT	200135	3.3.90.37	0.1.00	2.390,94
SEMTEL	200157 226902 231102	3.3.90.37	0.1.00	14.345,64
			0.1.24	
SEFAZ	200106	3.3.90.37	0.1.00	74.421,71
				57.382,56
SEMAN	200147	3.3.90.37	0.1.00	19.127,52
SEMGE	200112	3.3.90.37	0.1.00	118.063,77
SEMOB	200138	3.3.90.37	0.1.00	155.411,10
SEMOP	200122 200123	3.3.90.37	0.1.00	
			0.1.17	
SEMPs	233401 234101 234001 200142	3.3.90.37	0.1.00	208.011,78
			0.2.28 0.2.29	
SEMUR	200108	3.3.90.37	0.1.00	7.172,82
SEINFRA	200158	3.3.90.37	0.1.00	9.563,76
SMED	214500	3.3.90.37	0.1.01	6.001.259,40
			0.2.19 0.2.04	
SPMJ	201501 235501 200154	3.3.90.37	0.1.00	9.563,76
SEDUR	200155	3.3.90.37	0.1.00	26.300,34
SUCOP	200159	3.3.90.37	0.1.00	16.736,58
TRANSALVADOR	200140	3.3.90.37	0.1.00 0.2.50	38.557,61

Salvador, 02 de março de 2017.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 10/2017

PROCESSO nº1004/2012  
CONTRATO nº 016/2012  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento  
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal nº4.484/92  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEPLAG n.º 048/2012  
CONTRATADA: ENGESOFTWARE TECNOLOGIA S/A  
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
CODESAL	200153	3.3.90.37	0.1.00	26.523,11
COGEL	200114	3.3.90.37	0.1.00	17.222,54
FGM	200136	3.3.90.37	0.1.00 0.1.10	3.167,86
FMLF	200156	3.3.90.37	0.2.50 0.1.00	8.654,62
GABP	200100 222100 250800	3.3.90.37	0.1.00	25.762,30
PGMS	200104	3.3.90.37	0.1.00	42.890,11
SALTUR	200137	3.3.90.37	0.1.00	8.611,27
SECIS	200119	3.3.90.37	0.1.00	4.327,31
SEMTEL	200157 226902 231102	3.3.90.37	0.1.00	31.168,80
			0.1.24	

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMGE	200112	3.3.90.37	0.1.00	152.422,36
SEMOB	200138	3.3.90.37	0.1.00	2.935,95
SEMOP	200122	3.3.90.37	0.1.00	22.500,01
SEMPS	200142 234001 234101 233401	3.3.90.37	0.1.00	3.550,47
SEINFRA	200158	3.3.90.37	0.1.00	3.167,86
SMED	214500	3.3.90.37	0.1.01 0.2.19 0.2.04	188.189,51
SMS	200107 208700	3.3.90.37	0.2.14 0.1.02	118.520,51
SEDUR	200155	3.3.90.37	0.1.00	20.538,27
SUCOP	200159	3.3.90.37	0.1.00	9.131,36
TRANSALVADOR	200140	3.3.90.37	0.1.00 0.2.50	29.560,41

Salvador, 02 de março de 2017

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012/2017**

PROCESSO: 4860/2013.

CONTRATO nº 056/2014.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º: 076/2014

CONTRATADA: Consórcio CLM.

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
SMED	214500	3.3.90.39	0.1.01 0.2.04 0.2.19	55.440.000,00
SMS	208700 200107 209600	3.3.90.39	0.1.00 0.2.14	77.174.637,83
SEMGE	237200	3.3.90.39	0.1.00	16.940.000,00

Salvador, 08 de fevereiro de 2017

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 65/2017**

PROCESSO nº 3411/2014

CONTRATO nº 103/2014

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 108/2014.

CONTRATADA: WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMAN	200147	3.3.90.37	0.1.00	283.477,62

Salvador, 02 de março de 2017

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº66/2017**

PROCESSO nº:2435/2013

CONTRATO nº048/2013

OBJETO:Com vistas à descentralização do pagamento

AMPARO LEGAL:Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º072/2013

CONTRATADA: EPIC EMPREENDIMENTOS EIRELI

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
COGEL	200114	33.90.37	0.1.00	3.405,54

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
FCM	220401 221101 200152	33.90.37	0.1.00 0.2.51	2.528,24
FGM	200136	33.90.37	0.1.00 0.1.10	7.066,62
GABP	200100 222100 250800	33.90.37	0.1.00	13.831,00
PGMS	200104	33.90.37	0.1.00	7.310,84
PREVIS	200113	33.90.37	0.1.00 0.2.03	15.476,84
SALTUR	200137	33.90.37	0.1.00	2.433,63
SECIS	200119	33.90.37	0.1.00	11.885,34
SEFAZ	200106	33.90.37	0.1.00	8.361,96
SEMTEL	200157 226902 231102	33.90.37	0.1.00 0.1.24	5.056,48
SEMAN	200147	33.90.37	0.1.00	76.657,60
SEMGE	200112	33.90.37	0.1.00	22.308,40
SEMOB	200138	33.90.37	0.1.00	105.424,76
SEMOP	200122	33.90.37	0.1.00	90.210,10
SEMPS	234101 233401 234001 200142	33.90.37	0.1.00 0.2.28 0.2.29	26.873,34
SMS	200107 208700	33.90.37 33.90.34	0.1.02 0.2.14	9.339,32
SEDUR	200155	33.90.37	0.1.00	23.978,22
SUCOP	200159	33.90.37	0.1.00	13.622,16
TRANSALVADOR	200140	33.90.37	0.2.50 0.1.00	11.054,27

Salvador, 02 de março de 2017.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº67/2017**

PROCESSO 3182/2013

CONTRATO nº041/2013

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento

LEI FEDERAL: 8.666/93

LEI MUNICIPAL: nº4.484/92

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º070/2013

CONTRATADA: WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
ARSAL	200101	33.90.37 33.90.34	0.1.00	3.729,61
CODESAL	200153	33.90.37	0.1.00	11.188,83
FCM	200152 220401 221101	33.90.37	0.1.00 0.2.51	177.608,65
FGM	200136	33.90.37	0.1.00 0.1.10	10.046,11
FMLF	200156	33.90.37	0.1.00 0.2.50	3.158,25
GABP	200100 222100 250800	33.90.37	0.1.00	295.273,63
PGMS	200104	33.90.37	0.1.00	111.919,84
PREVIS	200113	33.90.37 33.90.34	0.1.00 0.2.03	22.377,66
SALTUR	200137	33.90.37	0.1.00	3.158,25
SECIS	200119	33.90.37	0.1.00	7.459,22
SEMTEL	200157 226902 231102	33.90.37	0.1.00 0.1.24	232.679,99
SEMAN	200147	33.90.37	0.1.00	323.333,35
SEMGE	200112	33.90.37	0.1.00	118.204,80
SEMOB	200138	33.90.37	0.1.00	3.158,25
SEMOP	200122 200123	33.90.37	0.1.00	26.107,27

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMPs	233401 234101 234001 200142	33.90.37	0.1.00 0.2.28 0.2.29	1.221.531,28
SEMUR	200108	33.90.37	0.1.00	11.188,83
SEINFRA	200158	33.90.37	0.1.00	160.373,23
SMED	214500	33.90.37	0.1.01 0.2.19 0.2.04	3.042.930,51
SMS	200107 208700	33.90.37	0.1.02 0.2.14	809.546,15
SPMJ	201501 235501 200154	33.90.37	0.1.00	7.459,22
SEDUR	200155	33.90.37	0.1.00	82.051,42
SUCOP	200159	33.90.37	0.1.00	28.694,16
TRANSALVADOR	200140	33.90.37	0.1.00 0.2.50	227.267,84

Salvador, 02 de março de 2017.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 120/2017

PROCESSO: nº 3690/2014  
CONTRATO: nº 080/2015.  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 142/2014  
CONTRATADA: LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA.  
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
SEMPs	234001 234101 233401 200142	33.90.30 33.90.39	0.1.00 0.2.28 0.2.29	303.663,62

Salvador, 02 de março de 2017

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 121/2017

PROCESSO nº: 3690/2014  
CONTRATO nº: 087/2015.  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 142/2014  
CONTRATADA: LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA-ME.  
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
SEMUR	200108	33.90.39	0.1.00	4.455,92

Salvador, 02 de março de 2017

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 122/2017

PROCESSO nº: 3690/2014  
CONTRATO nº: 109/2015.  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 096/2014  
CONTRATADA: LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA.  
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
SEMTEL	200157	3.3.90.39	0.1.00	4.273,68

Salvador, 02 de março de 2017

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 123/2017

PROCESSO nº 3690/2014  
CONTRATO nº 116/2015.  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 096/2014.  
CONTRATADA: LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA.  
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
SEMPs	200142 234101	33.90.39 33.90.30	0.1.00	198.935,10

Salvador, 02 de março de 2017

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 124/2017

PROCESSO nº:3690/2014  
CONTRATO nº: 074/2015.  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 142/2014  
CONTRATADA: LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA.  
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
GABP	200100	33.90.39	0.1.00	46.649,92

Salvador, 02 de março de 2017

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 126/2017

PROCESSO: nº 3690/2014  
CONTRATO: nº 125/2015.  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 142/2014  
CONTRATADA: LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA.  
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
SEMGE	200112	33.90.39	0.1.00	586,43

Salvador, 02 de março de 2017

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 127/2017

PROCESSO: nº 3690/2014.  
CONTRATO: nº 128/2015.  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 096/2014  
CONTRATADA: LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA.  
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
SEMTEL	200157	3.3.90.39	0.1.00	405,99

Salvador, 02 de março de 2017

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 132/2017**

PROCESSO: n.º 3690/2014  
CONTRATO: n.º 122/2015.  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento  
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 4.484/92.  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 096/2014  
CONTRATADA: LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA.  
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL (R\$)
SMED	214500	3.3.90.39	0.1.01 0.2.04 0.2.19	321.544,08

Salvador, 02 de março de 2017

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº134/2017**

PROCESSO n.º 2487/2015  
CONTRATO n.º 031/2016  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento  
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 011/2016  
CONTRATADA: VIVERDE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA  
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
GABP	200100 222100 250800	3.3.90.37	0.1.00	105.259,50
SEMOP	200123	3.3.90.37	0.1.17	7.601,78
SEFAZ	200106	3.3.90.37	0.1.00	25.738,77
SEMGE	200112	3.3.90.37	0.1.00	65.300,74
SEDUR	200155	3.3.90.37	0.1.00	915.688,72

Salvador, 02 de março de 2017.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº135/2017**

PROCESSO Nº 1560/2014.  
CONTRATO Nº 162/2015  
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento  
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 4.484/92  
CONTRATADA: BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI  
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
ARSAL	200101	3.3.90.37 3.3.90.34	0.1.00	9.975,42
CASA CIVIL	200105	3.3.90.37	0.1.00 0.2.19	19.950,84
CODESAL	200153	3.3.90.37	0.1.00	169.582,10
COGEL	200114	3.3.90.37	0.1.00	14.963,13
FCM	200152	3.3.90.37	0.1.00	19.950,84
FGM	200136	3.3.90.37	0.1.00 0.1.10	9.975,42
FMLF	200156	3.3.90.37	0.1.00 0.2.50	9.975,42
GABVP	200103	3.3.90.37	0.1.00	16.123,55
GABP	200100 222100 250800	3.3.90.37	0.1.00	164.594,39
GCM	200124	3.3.90.37	0.1.00	9.975,42
LIMPURB	200125	3.3.90.37	0.1.00 0.2.50	4.987,71
PGMS	200104	3.3.90.37	0.1.00	29.926,25
PREVIS	200113	3.3.90.37	0.1.00 0.2.03	9.975,42
SECIS	200119	3.3.90.37	0.1.00	34.913,96
SECULT	200135	3.3.90.37	0.1.00	9.975,42
SEMTEL	200157 226902 231102	3.3.90.37	0.1.00 0.1.24	31.441,44

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEFAZ	200106	3.3.90.37	0.1.00	29.926,25
SEMAN	200147	3.3.90.37	0.1.00	111.076,41
SEMGE	251200	3.3.90.37	0.1.00	44.889,38
SEMOB	200138	3.3.90.37	0.1.00	24.938,54
SEMOP	200122 200123	3.3.90.37	0.1.00 0.1.17	129.680,43
SEMPs	200142 234101 234001 233401	3.3.90.37	0.1.00 0.2.28 0.2.29	399.443,68
SEMUR	200108	3.3.90.37	0.1.00	14.963,13
SEINFRA	200145	3.3.90.37	0.1.00	40.126,14
SMED	214500	3.3.90.37	0.1.01 0.2.19 0.2.04	349.139,62
SMS	200107 208700	3.3.90.37	0.1.02 0.2.14	856.020,18
SPMJ	201501 235501 200154	3.3.90.37	0.1.00	20.724,45
SEDUR	200155	3.3.90.37	0.1.00	172.152,24
SUCOP	200159	3.3.90.37	0.1.00	104.741,88
TRANSALVADOR	200140	3.3.90.37	0.1.00 0.2.50	5.212,18

Salvador, 02 de março de 2017.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 136/2017**

PROCESSO: n.º 3317/2014  
CONTRATO: n.º 81/2016  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 4.484/92.  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE: n.º 174/2015  
CONTRATADA (O): INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL  
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SEMGE	251001	33.90.39	0.1.00	4.496,80

Salvador, 02 de março de 2017.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 137/2017**

PROCESSO: n.º 1812/2014.  
CONTRATO: n.º 019/2015.  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE: n.º 161/2014  
CONTRATADA: LEBRE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.  
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
GABP	221900	33.90.39	0.1.00	543.387,28
SMS	208700 200107	33.90.39	0.2.14 0.1.02	77.976,07

Salvador, 02 de março de 2017

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 255/2017**

PROCESSO n.º 2728/2012  
CONTRATO n.º 049/2014  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento  
LEI FEDERAL Nº 8.666/93  
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE n.º 078/2013  
CONTRATADA: CLARO S.A.  
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO(R\$)
SEMGE	200112	3.3.90.39	0.1.00	16.000,00

Salvador, 02 de março de 2017

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 256/2017**

PROCESSO nº:2627/2013  
CONTRATO nº 069/2014  
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92  
CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A  
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
CASA CIVIL	200105	33.90.39	0.1.00	1.462,60
CODESAL	200153	33.90.39	0.1.00	1.496,15
COGEL	200114	33.90.39	0.1.00	908,09
FCM	200152	33.90.39	0.1.00	3.334,05
FGM	200136	33.90.39	0.1.00 0.1.10	1.397,14
FMLF	200156	33.90.39	0.1.00 0.2.50	700,00
GABP	200100 222100 250800	33.90.39	0.1.00	16.000,00
GABVP	200103	33.90.39	0.1.00	1.500,00
GCM	200124	33.90.39	0.1.00	2.500,00
LIMPURB	200125	33.90.39	0.1.00 0.2.50	8.498,66
PGMS	200104	33.90.39	0.1.00	3.000,00
PREVIS	200113	33.90.39	0.1.00 0.2.03 0.2.50	2.000,00
SALTUR	200137 230101	33.90.39	0.1.00	12.224,55
SECIS	200119	33.90.39	0.1.00	2.702,31
SEMTEL	200157 226902 231102	33.90.39	0.1.00 0.1.24	2.633,06
SEFAZ	200106 250403	33.90.39	0.1.00	6.848,20
SEMAN	200147	33.90.39	0.1.00	8.074,40
SEMGE	200112	33.90.39	0.1.00	7.622,22
SEMOB	200138	33.90.39	0.1.00	2.027,89
SEMOP	200122	33.90.39	0.1.00	3.523,58
SEMPs	200142 200143 234001	33.90.39	0.1.00 0.2.28 0.2.29	37.454,30
SEMUR	200108	33.90.39	0.1.00	1.803,80
SEINFRA	200158	33.90.39	0.1.00	3.000,00
SMED	214500 200121	33.90.39	0.1.00 0.2.04 0.2.19	93.001,48
SMS	208700 200107	33.90.39	0.1.02 0.1.24	80.000,00
SPMJ	201501 235501 200154	33.90.39	0.1.00	12.020,69
SEDUR	200155	33.90.39	0.1.00	5.443,21
SUCOP	200159	33.90.39	0.1.00	2.000,00
TRANSALVADOR	200140	33.90.39	0.2.50 0.1.00	8.690,57

Salvador, 02 de março de 2017.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 257/2017**

PROCESSO nº 3592/2013  
CONTRATO nº 088/2014  
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento  
AMPARO LEGAL: Leis 8.666/93 e 4.484/92  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 093/2014 de 18/07/2014  
CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A  
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
GABP	200100 222100 250800	33.90.39	0.1.00	1.000,00
LIMPURB	200125	33.90.39	0.2.50 0.1.00	1.083,20
PGMS	200104	33.90.39	0.1.00	1.500,00
SEMGE	200112	33.90.39	0.1.00	84,00

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMPs	200142 112003 211502 230801	33.90.39	0.1.00	2.500,00
SEDUR	200155	33.90.39	0.1.00	50,00

Salvador, 02 de março de 2017.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº258/2017**

PROCESSO nº 3592/2013  
CONTRATO nº:087/2014  
OBJETO: Com vistas a descentralização do pagamento  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92  
CONTRATADA: CONSÓRCIO OI PMS LDN LDI PE N 093/2014  
DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017

UNIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
ARSAL	200101 200151	33.90.39	0.1.00	400,00
CASA CIVIL	200105	33.90.39	0.1.00	700,00
CODESAL	200153	33.90.39	0.1.00	5.500,00
COGEL	200114	33.90.39	0.1.00	400,00
FCM	200152	33.90.39	0.1.00	550,00
FGM	200136	33.90.39	0.1.00 0.1.10	250,00
FMLF	200156	33.90.39	0.1.00 0.2.50	700,00
GABP	200100 250800 222100	33.90.39	0.1.00	13.437,20
GABVP	200103	33.90.39	0.1.00	2.000,00
GCM	200124	33.90.39	0.1.00	3.500,00
LIMPURB	200125	33.90.39	0.1.00 0.2.50	3.000,00
PGMS	200104	33.90.39	0.1.00	500,00
PREVIS	200113	33.90.39	0.1.00 0.2.03 0.2.50	500,00
SALTUR	200137 230101	33.90.39	0.1.00	2.000,00
SECIS	200119	33.90.39	0.1.00	900,00
SECULT	200135	33.90.39	0.1.00	832,85
SEMTEL	200157 226902 231102	33.90.39	0.1.00 0.1.24	1.200,00
SEFAZ	200106 250403	33.90.39	0.1.00	1.800,00
SEMAN	200147	33.90.39	0.1.00	2.870,14
SEMGE	200112	33.90.39	0.1.00	6.000,00
SEMOB	200138	33.90.39	0.1.00	2.500,00
SEMOP	200122	33.90.39	0.1.00	5.200,00
SEMPs	200142 234101 200143	33.90.39	0.1.00 0.2.28 0.2.29	3.000,00
SEMUR	200108	33.90.39	0.1.00	3.000,00
SEINFRA	200158	33.90.39	0.1.00	1.500,00
SMED	200121 214500	33.90.39	0.1.01 0.2.04 0.2.19	8.000,00
SMS	208700 200107	33.90.39	0.1.02 0.2.14	8.000,00
SPMJ	201501 235501 200154	33.90.39	0.1.00	5.000,00
SEDUR	200155	33.90.39	0.1.00	6.200,00
SUCOP	200159	33.90.39	0.1.00	2.000,00
TRANSALVADOR	200140	33.90.39	0.2.50 0.1.00	2.856,94

Salvador, 02 de março de 2017.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº259/2017**

PROCESSO nº:2142/2012

CONTRATO nº 090/2014

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92

CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
CODESAL	200153	33.90.39	0.1.00	3.396,70
FCM	200152	33.90.39	0.1.00	7.432,88
FGM	200136	33.90.39	0.1.00 0.1.10	1.387,94
FMLF	200156	33.90.39	0.1.00 0.2.50	767,12
GABP	200100 222100 250800	33.90.39	0.1.00	40.169,96
GABVP	200103	33.90.39	0.1.00	767,12
GCM	200124	33.90.39	0.1.00	1.747,93
LIMPURB	200125	33.90.39	0.1.00 0.2.50	4.994,64
PGMS	200104	33.90.39	0.1.00	767,12
PREVIS	200113	33.90.39	0.1.00 0.2.03 0.2.50	1.747,93
SALTUR	200137	33.90.39	0.1.00	2.155,06
SECIS	200119	33.90.39	0.1.00	3.015,52
SECULT	200135	33.90.39	0.1.00	1.747,93
SEMTEL	200157 226902 231102	33.90.39	0.1.00 0.1.24	1.747,93
SEFAZ	200106 250403	33.90.39	0.1.00	9.287,34
SEMAN	200147	33.90.39	0.1.00	3.370,22
SEMGE	200112	33.90.39	0.1.00	55.644,58
SEMOB	200138	33.90.39	0.1.00	2.155,06
SEMOP	200122	33.90.39	0.1.00	18.926,31
SEMPS	234101 200142	33.90.39	0.1.00 0.2.28 0.2.29	43.558,43
SEMUR	200108	33.90.39	0.1.00	3.282,17
SMED	214521 200121 214500	33.90.39	0.1.00 0.2.04 0.2.19	372.643,22
SMS	200107 208700	33.90.39	0.2.14 0.1.02	138.677,04
SPMJ	201501 235501 200154	33.90.39	0.1.00	2.274,88
SEDUR	200155	33.90.39	0.1.00	2.488,57
SUCOP	200159	33.90.39	0.1.00	1.507,76
TRANSALVADOR	200140	33.90.39	0.2.50 0.1.00	8.072,10

Salvador, 02 de março de 2017.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 263/2017**

PROCESSO:1841/2015

CONTRATO nº 124/2015

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 101/2014

CONTRATADA: GLOBO ENGENHARIA LTDA

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR GLOBAL ESTIMADO(R\$)
EGM/SEMGE	251001	33.90.39	0.1.00	2.500.000,00

Salvador, 02 de março de 2017

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 281/2017**

PROCESSO: 2763/2015.

CONTRATO nº 025/2016.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 033/2015 de 14/04/2016.

CONTRATADA: CONSÓRCIO SALVADOR TRANSCARD DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA.

CNPJ: 22.267.284/0001-10.

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR ESTIMADO (R\$)
FCM	200152 220402 221102	33.90.39	0.1.00 0.2.51	27.402,03
LIMPURB	200125	33.90.39	0.1.00 0.2.50	5.060,00
PREVIS	200113	33.90.39	0.1.00 0.2.50	500,00
SECIS	200119	33.90.39	0.1.00	1.200,00
SEDUR	200155	33.90.39	0.1.00	6.328,00
SEMUR	200108	33.90.39	0.1.00	4.000,00
SMED	300121	33.90.39	0.1.01	1.500,00
SUCOP	200159	33.90.39	0.1.00	300,00

Salvador, 08 de fevereiro de 2017

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 282/2017**

PROCESSO nº 2790/2013

CONTRATO nº 035/2013.

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: SEMGE Nº 063/2013.

CONTRATADA: SOLUÇÃO LOGÍSTICA LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
ARSAL	200151	33.90.39	0.1.00	1.872,68
CASA CIVIL	200105	33.90.39	0.1.00	9.363,40
CODESAL	200153	33.90.39	0.1.00	43.071,64
COGEL	200114	33.90.39	0.1.00	3.745,36
FCM	200152 220402 221102	33.90.39	0.1.00 0.2.51	1.872,68
FGM	200136	33.90.39	0.1.00	1.872,68
FMLF	200156	33.90.39	0.1.00 0.2.50	1.872,68
GABP	200100 222100 250800	33.90.39	0.1.00	52.435,04
GABVP	200103	33.90.39	0.1.00	1.872,68
GCM	200124	33.90.39	0.1.00	5.618,04
LIMPURB	200125	33.90.39	0.1.00 0.2.50	43.071,64
PGMS	200104	33.90.39	0.1.00	9.363,40
PREVIS	200113	33.90.39	0.1.00 0.2.50	3.745,36
SALTUR	200137	33.90.39	0.1.00	5.618,04
SECIS	200119	33.90.39	0.1.00	7.490,72
SECULT	200135	33.90.39	0.1.00	1.872,68
SEDUR	200155	33.90.39	0.1.00	37.453,60
SEFAZ	200106	33.90.39	0.1.00	7.490,72
SEINFRA	200158	33.90.39	0.1.00	7.490,42
SEMAN	200147	33.90.39	0.1.00	46.817,00
SEMGE	251200	33.90.39	0.1.00	11.236,08
SEMOB	200138	33.90.39	0.1.00	14.981,44
SEMOP/FUNCIP	200123	33.90.39	0.1.17	7.490,72
SEMOP/NOF	200122	33.90.39	0.1.00	20.599,48
SEMPS/NOF	200142	33.90.39	0.1.00	9.363,40
SEMPS/FMAS	233401 234001 234101	33.90.39	0.1.00 0.2.28 0.2.29	7.490,72

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMTEL	200157 226902 231102	3.3.90.39	0.1.00 0.1.24	9.363,40
SEMUR	200108	3.3.90.39	0.1.00	3.745,36
SMED	214500	3.3.90.39	0.1.01 0.2.04 0.2.19	101.124,72
SMS	200107 208700	3.3.90.39	0.1.02 0.2.14	86.143,28
SPMJ	200154 201501 235501	3.3.90.39	0.1.00	1.872,68
SUCOP	200159	3.3.90.39	0.1.00	52.435,04
TRANSALVADOR	200140	3.3.90.39	0.1.00 0.2.50	9.363,40

Salvador, 08 de fevereiro de 2017

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 355/2017

PROCESSO nº 968/2015

CONTRATO nº 003/2016

OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento

LEI FEDERAL Nº 8.666/93

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO- SEMGE N.º 289/2015

CONTRATADA: MONKAL EMPREENDIMENTOS LTDA

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2017

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)
CODESAL	200153	3.3.90.37	0.1.00	6.885,16
COGEL	200114	3.3.90.37	0.1.00	60.304,68
FCM	200144 220401 221101	3.3.90.37	0.1.00 0.2.51	14.394,24
GABP	222100 200100 250800	3.3.90.37	0.1.00	882.490,59
GAVP	200103	3.3.90.37	0.1.00	35.329,85
GCM	200124	3.3.90.37	0.1.00	1.555,68
SALTUR	230101	3.3.90.39	0.1.00	1.388.658,58
SECIS	200119	3.3.90.37	0.1.00	100.000,00
SECULT	200135	3.3.90.37	0.1.00	53.000,00
SEMTEL	226902 231102	3.3.90.37	0.1.00 0.1.24	37.526,30
SEMAN	20147	3.3.90.37	0.1.00	34.411,92
SEMGE	200112	3.3.90.37	0.1.00	35.373,60
SEMOB	200138	3.3.90.37	0.1.00	90.817,20
SEMOP	200122	3.3.90.37	0.1.00	824.000,00
SEMPs	200142 233401 234001 234101	3.3.90.37	0.1.00 0.2.28 0.2.29	409.665,86
SEMUR	200108	3.3.90.37	0.100	190.013,50
SMS	200107 208700	3.3.90.37	0.1.02 0.2.14	648.199,62
SPMJ	200154	3.3.90.37	0.1.00	6.689,76
SEDUR	200155	3.3.90.37	0.1.00	441.343,20
TRANSALVADOR	200140	3.3.90.37	0.1.00 0.2.50	246.183,84

Salvador, 02 de março de 2017.

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

### RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

**AFM: 2017001268**

Nº PROCESSO: 1680/2016

CONTRATADA: FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 09.174.844/0001-23

OBJETO: **1500 KG CARNE BOVINA CONGELADA MOÍDA** - CARNE BOVINA, MOÍDA, CONGELADA, PRODUTO CÁRNEO, DE PRIMEIRA QUALIDADE (ALCATRA, CHÃO DE DENTRO, COXÃO MOLE OU PATINHO), OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DE MASSAS MUSCULARES DE CARÇAÇAS DE BOVINOS, SEGUIDO DE IMEDIATO CONGELAMENTO. A MATÉRIA-PRIMA A SER UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, NERVOS, TENDÕES, COÁGULOS, ALÉM DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE APRESENTAR TEMPERATURA APROXIMADA DE - 18°C (MENOS DEZOITO GRAUS CÉLSIUS). DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. TEOR DE GORDURA: MÁXIMO DE 8%. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: FILME DE POLIETILENO ATÓXICO, FECHADO A VÁCUO, COM PESO LÍQUIDO DE 0,5 KG A 1 KG; CONSTANDO CARIMBO DO SIF OU SIE; AUSÊNCIA DE AR E CRISTAIS DE GELO. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO REEMBALADO EM FILME PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 10 KG A 30 KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.

VALOR: R\$ 18.420,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 21/02/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar- PNAEC. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenvolvimento Educação -FNDE .

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2017001269**

Nº PROCESSO: 1680/2016

CONTRATADA: FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 09.174.844/0001-23

OBJETO: **20100 KG CARNE BOVINA CONGELADA MOÍDA** - CARNE BOVINA, MOÍDA, CONGELADA, PRODUTO CÁRNEO, DE PRIMEIRA QUALIDADE (ALCATRA, CHÃO DE DENTRO, COXÃO MOLE OU PATINHO), OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DE MASSAS MUSCULARES DE CARÇAÇAS DE BOVINOS, SEGUIDO DE IMEDIATO CONGELAMENTO. A MATÉRIA-PRIMA A SER UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, NERVOS, TENDÕES, COÁGULOS, ALÉM DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE APRESENTAR TEMPERATURA APROXIMADA DE - 18°C (MENOS DEZOITO GRAUS CÉLSIUS). DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. TEOR DE GORDURA: MÁXIMO DE 8%. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: FILME DE POLIETILENO ATÓXICO, FECHADO A VÁCUO, COM PESO LÍQUIDO DE 0,5 KG A 1 KG; CONSTANDO CARIMBO DO SIF OU SIE; AUSÊNCIA DE AR E CRISTAIS DE GELO. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO REEMBALADO EM FILME PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 10 KG A 30 KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.

VALOR: R\$ 246.828,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 21/02/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar- PNAEF. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenvolvimento Educação -FNDE .

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2017001270**

Nº PROCESSO: 1680/2016

CONTRATADA: FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 09.174.844/0001-23

OBJETO: **3000 KG CARNE BOVINA CONGELADA MOÍDA** - CARNE BOVINA, MOÍDA, CONGELADA, PRODUTO CÁRNEO, DE PRIMEIRA QUALIDADE (ALCATRA, CHÃO DE DENTRO, COXÃO MOLE OU PATINHO), OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DE MASSAS MUSCULARES DE CARÇAÇAS DE BOVINOS, SEGUIDO DE IMEDIATO CONGELAMENTO. A MATÉRIA-PRIMA A SER UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, NERVOS, TENDÕES, COÁGULOS, ALÉM DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE APRESENTAR TEMPERATURA APROXIMADA DE - 18°C (MENOS DEZOITO GRAUS CÉLSIUS). DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. TEOR DE GORDURA: MÁXIMO DE 8%. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: FILME DE POLIETILENO ATÓXICO, FECHADO A VÁCUO, COM PESO LÍQUIDO DE 0,5 KG A 1 KG; CONSTANDO CARIMBO DO SIF OU SIE; AUSÊNCIA DE AR E CRISTAIS DE GELO. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO REEMBALADO EM FILME PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 10 KG A 30 KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.

VALOR: R\$ 36.840,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 21/02/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar- PNAEP. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenvolvimento Educação -FNDE .

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2017001271**

Nº PROCESSO: 1680/2016

CONTRATADA: FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 09.174.844/0001-23

OBJETO: **4500 KG CARNE BOVINA CONGELADA MOÍDA** - CARNE BOVINA, MOÍDA, CONGELADA, PRODUTO CÁRNEO, DE PRIMEIRA QUALIDADE (ALCATRA, CHÃ DE DENTRO, COXÃO MOLE OU PATINHO), OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DE MASSAS MUSCULARES DE CARÇAÇAS DE BOVINOS, SEGUIDO DE IMEDIATO CONGELAMENTO. A MATÉRIA-PRIMA A SER UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, NERVOS, TENDÕES, COÁGULOS, ALÉM DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE APRESENTAR TEMPERATURA APROXIMADA DE - 18°C (MENOS DEZOITO GRAUS CÉLSIUS). DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. TEOR DE GORDURA: MÁXIMO DE 8%. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: FILME DE POLIETILENO ATÓXICO, FECHADO A VÁCUO, COM PESO LÍQUIDO DE 0,5 KG A 1 KG; CONSTANDO CARIMBO DO SIF OU SIE; AUSÊNCIA DE AR E CRISTAIS DE GELO. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO REEMBALADO EM FILME PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 10 KG A 30 KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.

VALOR: R\$ 55.260,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 21/02/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar- PNAE-EJA. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenvolvimento Educação -FNDE .

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2017001272**

Nº PROCESSO: 1680/2016

CONTRATADA: FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 09.174.844/0001-23

OBJETO: **300 KG CARNE BOVINA CONGELADA MOÍDA** - CARNE BOVINA, MOÍDA, CONGELADA, PRODUTO CÁRNEO, DE PRIMEIRA QUALIDADE (ALCATRA, CHÃ DE DENTRO, COXÃO MOLE OU PATINHO), OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DE MASSAS MUSCULARES DE CARÇAÇAS DE BOVINOS, SEGUIDO DE IMEDIATO CONGELAMENTO. A MATÉRIA-PRIMA A SER UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, NERVOS, TENDÕES, COÁGULOS, ALÉM DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE APRESENTAR TEMPERATURA APROXIMADA DE - 18°C (MENOS DEZOITO GRAUS CÉLSIUS). DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. TEOR DE GORDURA: MÁXIMO DE 8%. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: FILME DE POLIETILENO ATÓXICO, FECHADO A VÁCUO, COM PESO LÍQUIDO DE 0,5 KG A 1 KG; CONSTANDO CARIMBO DO SIF OU SIE; AUSÊNCIA DE AR E CRISTAIS DE GELO. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO REEMBALADO EM FILME PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 10 KG A 30 KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.

VALOR: R\$ 3.684,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 21/02/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar- PNAEQ. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenvolvimento Educação -FNDE .

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2017001273**

Nº PROCESSO: 1680/2016

CONTRATADA: FRIOLI FRIGORIFICO OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 09.174.844/0001-23

OBJETO: **600 KG CARNE BOVINA CONGELADA MOÍDA** - CARNE BOVINA, MOÍDA, CONGELADA, PRODUTO CÁRNEO, DE PRIMEIRA QUALIDADE (ALCATRA, CHÃ DE DENTRO, COXÃO MOLE OU PATINHO), OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DE MASSAS MUSCULARES DE CARÇAÇAS DE BOVINOS, SEGUIDO DE IMEDIATO CONGELAMENTO. A MATÉRIA-PRIMA A SER UTILIZADA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, NERVOS, TENDÕES, COÁGULOS, ALÉM DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE APRESENTAR TEMPERATURA APROXIMADA DE - 18°C (MENOS DEZOITO GRAUS CÉLSIUS). DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. TEOR DE GORDURA: MÁXIMO DE 8%. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: FILME DE POLIETILENO ATÓXICO, FECHADO A VÁCUO, COM PESO LÍQUIDO DE 0,5 KG A 1 KG; CONSTANDO CARIMBO DO SIF OU SIE; AUSÊNCIA DE AR E CRISTAIS DE GELO. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO REEMBALADO EM FILME PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 10 KG A 30 KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.

VALOR: R\$ 7.368,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 21/02/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar- Mais Educação. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenvolvimento Educação -FNDE .

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2017001287**

Nº PROCESSO: 1676/2016

CONTRATADA: PDR TRANSPORTE E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

CNPJ: 42.390.609/0001-64

OBJETO: **1750 KG CARNE DE FRANGO CONGELADA (PEITO COM OSSO)** - CORTE DE FRANGO CONGELADO (PEITO COM OSSO) DE AVES ABATIDAS COM IDADE APROXIMADA DE 08 (OITO) SEMANAS, APRESENTANDO PELE COMPLETA E AUSÊNCIA DE: PENAS, PENUGENS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS, OSSOS QUEBRADOS, PARTES FALTOSAS, QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO, BOLORES, CONDIMENTOS E LIMO SUPERFICIAL. TEMPERATURA APROXIMADA DE - 18° C (MENOS DEZOITO GRAUS CÉLSIUS). DEVE APRESENTAR-SE LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO,

DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: SACO POLIETILENO ATÓXICO, COM PESO LÍQUIDO DE 0,5 KG A 2,5 KG; CONSTANDO CARIMBO DO SIF OU SIE; AUSÊNCIA DE CRISTAIS DE GELO. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO REEMBALADO EM FILME PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 18 KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS).

VALOR: R\$ 15.540,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 21/02/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar- PNAEC. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenvolvimento Educação -FNDE .

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2017001288**

Nº PROCESSO: 1676/2016

CONTRATADA: PDR TRANSPORTE E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

CNPJ: 42.390.609/0001-64

OBJETO: **23450 KG CARNE DE FRANGO CONGELADA (PEITO COM OSSO)** - CORTE DE FRANGO CONGELADO (PEITO COM OSSO) DE AVES ABATIDAS COM IDADE APROXIMADA DE 08 (OITO) SEMANAS, APRESENTANDO PELE COMPLETA E AUSÊNCIA DE: PENAS, PENUGENS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS, OSSOS QUEBRADOS, PARTES FALTOSAS, QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO, BOLORES, CONDIMENTOS E LIMO SUPERFICIAL. TEMPERATURA APROXIMADA DE - 18° C (MENOS DEZOITO GRAUS CÉLSIUS). DEVE APRESENTAR-SE LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: SACO POLIETILENO ATÓXICO, COM PESO LÍQUIDO DE 0,5 KG A 2,5 KG; CONSTANDO CARIMBO DO SIF OU SIE; AUSÊNCIA DE CRISTAIS DE GELO. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO REEMBALADO EM FILME PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 18 KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS).

VALOR: R\$ 208.236,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 21/02/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar- PNAEF. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenvolvimento Educação -FNDE .

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2017001289**

Nº PROCESSO: 1676/2016

CONTRATADA: PDR TRANSPORTE E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

CNPJ: 42.390.609/0001-64

OBJETO: **3500 KG CARNE DE FRANGO CONGELADA (PEITO COM OSSO)** - CORTE DE FRANGO CONGELADO (PEITO COM OSSO) DE AVES ABATIDAS COM IDADE APROXIMADA DE 08 (OITO) SEMANAS, APRESENTANDO PELE COMPLETA E AUSÊNCIA DE: PENAS, PENUGENS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS, OSSOS QUEBRADOS, PARTES FALTOSAS, QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO, BOLORES, CONDIMENTOS E LIMO SUPERFICIAL. TEMPERATURA APROXIMADA DE - 18° C (MENOS DEZOITO GRAUS CÉLSIUS). DEVE APRESENTAR-SE LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: SACO POLIETILENO ATÓXICO, COM PESO LÍQUIDO DE 0,5 KG A 2,5 KG; CONSTANDO CARIMBO DO SIF OU SIE; AUSÊNCIA DE CRISTAIS DE GELO. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO REEMBALADO EM FILME PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 18 KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. SEGUIR A RESOLUÇÃO Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS).

VALOR: R\$ 31.080,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 21/02/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar- PNAEP. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenvolvimento Educação -FNDE .

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2017001296**

Nº PROCESSO: 1676/2016

CONTRATADA: PDR TRANSPORTE E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

CNPJ: 42.390.609/0001-64

OBJETO: **5250 KG CARNE DE FRANGO CONGELADA (PEITO COM OSSO)** - CORTE DE FRANGO CONGELADO (PEITO COM OSSO) DE AVES ABATIDAS COM IDADE APROXIMADA DE 08 (OITO) SEMANAS, APRESENTANDO PELE COMPLETA E AUSÊNCIA DE: PENAS, PENUGENS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS, OSSOS QUEBRADOS, PARTES FALTOSAS, QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO, BOLORES, CONDIMENTOS E LIMO SUPERFICIAL. TEMPERATURA APROXIMADA DE - 18° C (MENOS DEZOITO GRAUS CÉLSIUS). DEVE APRESENTAR-SE LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: SACO POLIETILENO ATÓXICO, COM PESO LÍQUIDO DE 0,5 KG A 2,5 KG; CONSTANDO CARIMBO DO SIF OU SIE; AUSÊNCIA DE CRISTAIS DE GELO. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO REEMBALADO EM FILME PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 18 KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.

SEGUIR A RESOLUÇÃO N.º 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS).

VALOR: R\$ 46.620,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 21/02/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar- PNAE-EJA. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenvolvimento Educação -FNDE .

AMPARO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 4.484/92.

**AFM: 2017001299**

N.º PROCESSO: 1676/2016

CONTRATADA: PDR TRANSPORTE E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

CNPJ: 42.390.609/0001-64

OBJETO: **350 KG CARNE DE FRANGO CONGELADA (PEITO COM OSSO)** - CORTE DE FRANGO CONGELADO (PEITO COM OSSO) DE AVES ABATIDAS COM IDADE APROXIMADA DE 08 (OITO) SEMANAS, APRESENTANDO PELE COMPLETA E AUSÊNCIA DE: PENAS, PENUGENS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS, OSSOS QUEBRADOS, PARTES FALTOSAS, QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO, BOLORES, CONDIMENTOS E LIMO SUPERFICIAL. TEMPERATURA APROXIMADA DE - 18° C (MENOS DEZOITO GRAUS CÉLSIUS). DEVE APRESENTAR-SE LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: SACO POLIETILENO ATÓXICO, COM PESO LÍQUIDO DE 0,5 KG A 2,5 KG; CONSTANDO CARIMBO DO SIF OU SIE; AUSÊNCIA DE CRISTAIS DE GELO. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO REEMBALADO EM FILME PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 18 KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. SEGUIR A RESOLUÇÃO N.º 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS).

VALOR: R\$ 3.108,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 21/02/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar- PNAE. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenvolvimento Educação -FNDE .

AMPARO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 4.484/92.

**AFM: 2017001300**

N.º PROCESSO: 1676/2016

CONTRATADA: PDR TRANSPORTE E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

CNPJ: 42.390.609/0001-64

OBJETO: **700 KG CARNE DE FRANGO CONGELADA (PEITO COM OSSO)** - CORTE DE FRANGO CONGELADO (PEITO COM OSSO) DE AVES ABATIDAS COM IDADE APROXIMADA DE 08 (OITO) SEMANAS, APRESENTANDO PELE COMPLETA E AUSÊNCIA DE: PENAS, PENUGENS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS, OSSOS QUEBRADOS, PARTES FALTOSAS, QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO, BOLORES, CONDIMENTOS E LIMO SUPERFICIAL. TEMPERATURA APROXIMADA DE - 18° C (MENOS DEZOITO GRAUS CÉLSIUS). DEVE APRESENTAR-SE LIVRES DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: SACO POLIETILENO ATÓXICO, COM PESO LÍQUIDO DE 0,5 KG A 2,5 KG; CONSTANDO CARIMBO DO SIF OU SIE; AUSÊNCIA DE CRISTAIS DE GELO. SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO REEMBALADO EM FILME PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 18 KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. SEGUIR A RESOLUÇÃO N.º 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ESTABELECE OS CRITÉRIOS E PADRÕES MICROBIOLÓGICOS PARA ALIMENTOS).

VALOR: R\$ 6.216,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 21/02/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar- Mais Educação. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenvolvimento Educação -FNDE .

AMPARO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 4.484/92.

**AFM: 2017001281**

N.º PROCESSO: 1110/16

CONTRATADA: PDR TRANSPORTE E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

CNPJ: 42.390.609/0001-64

OBJETO: **750 KG FARINHA DE MILHO FLOCADA** - FARINHA DE MILHO FLOCADA PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DESGERMINADO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE MACERAÇÃO, SECAGEM, MOAGEM, PENEIRAÇÃO E LAMINAÇÃO ADEQUADA. DEVE SER ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE ACORDO COM A RDC/ANVISA N.º 344 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2003 (REGULAMENTO TÉCNICO PARA FORTIFICAÇÃO DAS FARINHAS DE TRIGO E DAS FARINHAS DE MILHO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO). FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPA, ISENTA DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: PACOTE DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM, COM PESO LÍQUIDO DE 500G. SECUNDÁRIA: FARDO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, REFORÇADO DE MODO A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM PESO LÍQUIDO DE 10 KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.

VALOR: R\$ 2.092,50

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 21/02/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação

Escolar- PNAEC. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenvolvimento Educação -FNDE .

AMPARO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 4.484/92.

**AFM: 2017001282**

N.º PROCESSO: 1110/16

CONTRATADA: PDR TRANSPORTE E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

CNPJ: 42.390.609/0001-64

OBJETO: **10050 KG FARINHA DE MILHO FLOCADA** - FARINHA DE MILHO FLOCADA PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DESGERMINADO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE MACERAÇÃO, SECAGEM, MOAGEM, PENEIRAÇÃO E LAMINAÇÃO ADEQUADA. DEVE SER ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE ACORDO COM A RDC/ANVISA N.º 344 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2003 (REGULAMENTO TÉCNICO PARA FORTIFICAÇÃO DAS FARINHAS DE TRIGO E DAS FARINHAS DE MILHO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO). FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPA, ISENTA DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: PACOTE DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM, COM PESO LÍQUIDO DE 500G. SECUNDÁRIA: FARDO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, REFORÇADO DE MODO A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM PESO LÍQUIDO DE 10 KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.

VALOR: R\$ 28.039,50

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 21/02/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar- PNAE. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenvolvimento Educação -FNDE .

AMPARO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 4.484/92.

**AFM: 2017001283**

N.º PROCESSO: 1110/16

CONTRATADA: PDR TRANSPORTE E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

CNPJ: 42.390.609/0001-64

OBJETO: **1500 KG FARINHA DE MILHO FLOCADA** - FARINHA DE MILHO FLOCADA PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DESGERMINADO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE MACERAÇÃO, SECAGEM, MOAGEM, PENEIRAÇÃO E LAMINAÇÃO ADEQUADA. DEVE SER ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE ACORDO COM A RDC/ANVISA N.º 344 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2003 (REGULAMENTO TÉCNICO PARA FORTIFICAÇÃO DAS FARINHAS DE TRIGO E DAS FARINHAS DE MILHO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO). FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPA, ISENTA DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: PACOTE DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM, COM PESO LÍQUIDO DE 500G. SECUNDÁRIA: FARDO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, REFORÇADO DE MODO A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM PESO LÍQUIDO DE 10 KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.

VALOR: R\$ 4.185,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 21/02/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar- PNAE. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenvolvimento Educação -FNDE .

AMPARO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 4.484/92.

**AFM: 2017001284**

N.º PROCESSO: 1110/16

CONTRATADA: PDR TRANSPORTE E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

CNPJ: 42.390.609/0001-64

OBJETO: **2250 KG FARINHA DE MILHO FLOCADA** - FARINHA DE MILHO FLOCADA PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DESGERMINADO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE MACERAÇÃO, SECAGEM, MOAGEM, PENEIRAÇÃO E LAMINAÇÃO ADEQUADA. DEVE SER ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE ACORDO COM A RDC/ANVISA N.º 344 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2003 (REGULAMENTO TÉCNICO PARA FORTIFICAÇÃO DAS FARINHAS DE TRIGO E DAS FARINHAS DE MILHO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO). FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPA, ISENTA DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: PACOTE DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM, COM PESO LÍQUIDO DE 500G. SECUNDÁRIA: FARDO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, REFORÇADO DE MODO A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM PESO LÍQUIDO DE 10 KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.

VALOR: R\$ 6.277,50

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 21/02/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar- PNAE-EJA. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenvolvimento Educação -FNDE .

AMPARO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 4.484/92.

**AFM: 2017001285**

N.º PROCESSO: 1110/16

CONTRATADA: PDR TRANSPORTE E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

CNPJ: 42.390.609/0001-64

**OBJETO: 150 KG FARINHA DE MILHO FLOCADA** - FARINHA DE MILHO FLOCADA PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DESGERMINADO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE MACERAÇÃO, SECAGEM, MOAGEM, PENEIRAÇÃO E LAMINAÇÃO ADEQUADA. DEVE SER ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE ACORDO COM A RDC/ANVISA Nº 344 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2003 (REGULAMENTO TÉCNICO PARA FORTIFICAÇÃO DAS FARINHAS DE TRIGO E DAS FARINHAS DE MILHO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO). FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPA, ISENTA DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: PACOTE DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM, COM PESO LÍQUIDO DE 500G. SECUNDÁRIA: FARDO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, REFORÇADO DE MODO A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM PESO LÍQUIDO DE 10 KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.

VALOR: R\$ 418,50

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 21/02/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar- PNAEQ. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenvolvimento Educação -FNDE .

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2017001286**

Nº PROCESSO: 1110/16

CONTRATADA: PDR TRANSPORTE E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

CNPJ: 42.390.609/0001-64

**OBJETO: 300 KG FARINHA DE MILHO FLOCADA** - FARINHA DE MILHO FLOCADA PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO DESGERMINADO, SUBMETIDO AO PROCESSO DE MACERAÇÃO, SECAGEM, MOAGEM, PENEIRAÇÃO E LAMINAÇÃO ADEQUADA. DEVE SER ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE ACORDO COM A RDC/ANVISA Nº 344 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2003 (REGULAMENTO TÉCNICO PARA FORTIFICAÇÃO DAS FARINHAS DE TRIGO E DAS FARINHAS DE MILHO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO). FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPA, ISENTA DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: PACOTE DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM, COM PESO LÍQUIDO DE 500G. SECUNDÁRIA: FARDO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, REFORÇADO DE MODO A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM PESO LÍQUIDO DE 10 KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.

VALOR: R\$ 837,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 21/02/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar- Mais Educação. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenvolvimento Educação -FNDE .

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2017001343**

Nº PROCESSO: 1110/16

CONTRATADA: PDR TRANSPORTE E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

CNPJ: 42.390.609/0001-64

**OBJETO: 600 KG FARINHA DE TAPIOCA** - FARINHA DE TAPIOCA, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO ADEQUADO DA RAIZ DA MANDIOCA, RESPEITANDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS. GRÂNULOS PEQUENOS E UNIFORMES. DEVE SER PROVENIENTE DE MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPA, ISENTA DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: PACOTE DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM, COM PESO LÍQUIDO DE 500 G. SECUNDÁRIA: FARDO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, REFORÇADO DE MODO A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM PESO LÍQUIDO DE 10 KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EM CONFORMIDADE A RESOLUÇÃO Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

VALOR: R\$ 4.062,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 21/02/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar- PNAEC-Creche. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenvolvimento Educação -FNDE .

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2017001344**

Nº PROCESSO: 1110/16

CONTRATADA: PDR TRANSPORTE E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

CNPJ: 42.390.609/0001-64

**OBJETO: 8040 KG FARINHA DE TAPIOCA** - FARINHA DE TAPIOCA, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO ADEQUADO DA RAIZ DA MANDIOCA, RESPEITANDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS. GRÂNULOS PEQUENOS E UNIFORMES. DEVE SER PROVENIENTE DE MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPA, ISENTA DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: PACOTE DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM, COM PESO LÍQUIDO DE 500 G. SECUNDÁRIA: FARDO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, REFORÇADO

DE MODO A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM PESO LÍQUIDO DE 10 KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EM CONFORMIDADE A RESOLUÇÃO Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

VALOR: R\$ 54.430,80

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 21/02/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar- PNAEF- Fundamental. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenvolvimento Educação -FNDE .

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2017001345**

Nº PROCESSO: 1110/16

CONTRATADA: PDR TRANSPORTE E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

CNPJ: 42.390.609/0001-64

**OBJETO: 1200 KG FARINHA DE TAPIOCA** - FARINHA DE TAPIOCA, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO ADEQUADO DA RAIZ DA MANDIOCA, RESPEITANDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS. GRÂNULOS PEQUENOS E UNIFORMES. DEVE SER PROVENIENTE DE MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPA, ISENTA DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: PACOTE DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM, COM PESO LÍQUIDO DE 500 G. SECUNDÁRIA: FARDO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, REFORÇADO DE MODO A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM PESO LÍQUIDO DE 10 KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EM CONFORMIDADE A RESOLUÇÃO Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

VALOR: R\$ 8.124,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 21/02/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar- PNAEP-Pré-Escolar. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenvolvimento Educação -FNDE .

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2017001346**

Nº PROCESSO: 1110/16

CONTRATADA: PDR TRANSPORTE E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

CNPJ: 42.390.609/0001-64

**OBJETO: 1800 KG FARINHA DE TAPIOCA** - FARINHA DE TAPIOCA, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO ADEQUADO DA RAIZ DA MANDIOCA, RESPEITANDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS. GRÂNULOS PEQUENOS E UNIFORMES. DEVE SER PROVENIENTE DE MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPA, ISENTA DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: PACOTE DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM, COM PESO LÍQUIDO DE 500 G. SECUNDÁRIA: FARDO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, REFORÇADO DE MODO A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM PESO LÍQUIDO DE 10 KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EM CONFORMIDADE A RESOLUÇÃO Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

VALOR: R\$ 12.186,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 21/02/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar- PNAE-EJA-Jovens e Adultos. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenvolvimento Educação -FNDE .

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2017001347**

Nº PROCESSO: 1110/16

CONTRATADA: PDR TRANSPORTE E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

CNPJ: 42.390.609/0001-64

**OBJETO: 120 KG FARINHA DE TAPIOCA** - FARINHA DE TAPIOCA, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO ADEQUADO DA RAIZ DA MANDIOCA, RESPEITANDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS. GRÂNULOS PEQUENOS E UNIFORMES. DEVE SER PROVENIENTE DE MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPA, ISENTA DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: PACOTE DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM, COM PESO LÍQUIDO DE 500 G. SECUNDÁRIA: FARDO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, REFORÇADO DE MODO A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM PESO LÍQUIDO DE 10 KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EM CONFORMIDADE A RESOLUÇÃO Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

VALOR: R\$ 812,40

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 21/02/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar- PNAEC-Quilombola. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenvolvimento Educação -FNDE .

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2017001348

Nº PROCESSO: 1110/16

CONTRATADA: PDR TRANSPORTE E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

CNPJ: 42.390.609/0001-64

OBJETO: **240 KG FARINHA DE TAPIOCA** - FARINHA DE TAPIOCA, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO ADEQUADO DA RAIZ DA MANDIOCA, RESPEITANDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS. GRÂNULOS PEQUENOS E UNIFORMES. DEVE SER PROVENIENTE DE MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTO DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. EMBALAGENS: PRIMÁRIA: PACOTE DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM, COM PESO LÍQUIDO DE 500 G. SECUNDÁRIA: FARDO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, REFORÇADO DE MODO A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM PESO LÍQUIDO DE 10 KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. EM CONFORMIDADE A RESOLUÇÃO Nº 12, DE 02 DE JANEIRO DE 2001, DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

VALOR: R\$ 1.624,80

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 21/02/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação

Escolar- Mais Educação. Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenvolvimento Educação -FNDE .

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

**AFM: 2017001806**

Nº PROCESSO: 992/2016.2

CONTRATADA: J FERREIRA MULTI COMERCIO LTDA - ME

CNPJ: 15.253.747/0001-29

OBJETO: **1000 UN PENTE EM MADEIRA GRANDE** PENTE EM MADEIRA, DENTE LARGO, TAMANHO GRANDE. **11000 UN SABONETE LÍQUIDO INFANTIL** - SABONETE LÍQUIDO, INFANTIL, NEUTRO, ATÓXICO, SUAVE, PARA HIGIENE CORPORAL, A BASE: AGENTES HIDRATANTES E EMOLIENTES DE COSMÉTICOS / PH ENTRE 5,5 A 8,0, COM NO MÍNIMO 200ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NORMAS VIGENTES, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. **1000 UN COLÔNIA FRAGÂNCIA ALFAZEMA** 100ML COLÔNIA, FRAGÂNCIA DE ALFAZEMA, COMPOSIÇÃO A BASE DE: ÁLCOOL / ESSÊNCIA / ÁGUA / CORANTES E PROPYLENOGLICOL, EMBALAGEM COM MÍNIMO 100ML: A EMBALAGEM DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NORMAS VIGENTES, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.

**1000 UN ESCOVA PARA CABELO EM NYLON TAMANHO M** - ESCOVA, PARA CABELO, FORMATO REDONDO, CONFECCIONADA EM MADEIRA, CERDAS EM NYLON, TAMANHO M. **3000 UN REPELENTE INFANTIL, LOÇÃO**, 110 ML REPELENTE INFANTIL, LOÇÃO, EMBALAGEM 110ML (VARIACÃO 10%). A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NORMAS VIGENTES, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. **20000 TB CREME DENTAL INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 5 ANOS** - 50 G CREME DENTAL INFANTIL - GEL DENTAL INFANTIL, SABOR AGRADÁVEL, SEM FLUOR, PARA AS CRIANÇAS DE ATÉ 05 ANOS, TUBO COM NO MÍNIMO 50G. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NORMAS VIGENTES, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.

**5000 UN SHAMPOO CAPILAR INFANTIL** - SHAMPOO INFANTIL, APROXIMADAMENTE 350ML, PH BALANCEADO, SUAVE, PODENDO SER USADO DIARIAMENTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NORMAS VIGENTES, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.

VALOR: R\$ 301.160,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 21/02/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2145- Manutenção das Escolas Municipais.

Natureza de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 001 - Rec. de Impostos e Transferência de Impostos-Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 22 de Fevereiro de 2017.

**PAULO EMANUEL MEIRA XAVIER**  
Diretor de Suporte à Rede Escolar

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2012

PROCESSO: Nº 6944/2015

DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 e da cláusula décima quarta do contrato nº 090/2012, prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 05 (cinco) meses, tendo seu início em 17/12/2016 e seu fim em 16/05/2017

Acordam as partes, em acrescer do valor atualmente contratado, a partir da data de assinatura, o valor mensal de R\$ 50.762,47 (cinquenta mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos), equivalentes a aproximadamente 15,5744% do valor original. Dessa forma, o valor mensal passará de R\$ 325.933,68 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos) para R\$ 376.696,15 (trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e quinze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.028.2091; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fontes de recursos 002 e 014.

CONTRATADA: INED - INSTITUTO DE NEFROLOGIA E DIÁLISE LTDA.

CNPJ: 00.318.156/0001-15.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2016.

AMPARO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESPONSÁVEL LEGAL: Angiolina Campos Kranchete.

Salvador, 17 de fevereiro de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**

Secretário Municipal da Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

### RESUMO DE CONTRATO Nº 005/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR.

CNPJ Nº: 13.927.801/0029-40

CONTRATADA: PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA - ME.

CNPJ Nº: 11.258.473/0001-00

Nº DO CONTRATO: 005/2017

PROCESSO Nº: 3790/2016 - SEMGE.

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo Caminhão Truck (trucado), capacidade 16.000 Kg, diurno, com dois eixos traseiros, motor à diesel, transmissão com câmbio manual, direção hidráulica (quilometragem livre, com operador e combustível), diária de 12 horas, período das 08hs às 20hs para prestação de serviços durante o Carnaval 2017.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETÔNICO-SEMGE Nº 029/2017.

VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$ 34.825,20 (trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 55002 - SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento e Urbanismo

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEDUR	15.122.0015.200155	3.3.90.39	0.1.00 0.1.13
	15.451.0004.101703		
	15.541.0003.102503		
	15.127.0003.11902		
	15.127.0003.119202		
	15.452.0020.120302		
	15.452.0020.120602		
	11.334.0007.126002		
	23.691.0007.136502		
	15.212.0033.225601		
	23.334.0007.226302		
	23.334.0007.226402		
	04.126.0015.250440		

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

AMPARO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e combinada com a Lei Municipal nº 4.484/92, Decreto Federal nº 5.450/05 e Decreto Municipal 10.267/93, esta no que couber.

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2017

ASSINAM AS PARTES: Guilherme Cortizo Bellitani

Secretário

Caroline Xavier da Cruz

Podium Distribuidora Ltda - ME

Salvador, 02 de Março de 2017.

**GUILHERME CORTIZO BELLITANI**

Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT****Empresa Salvador Turismo - SALTUR****RETIFICAÇÃO**

No resumo do Contrato nº 249/2017, publicado em 23 de fevereiro de 2017.

**ONDE SE LE: ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente  
Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro  
DIAS INFORMÁTICA E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI - ME.

**LEIA-SE: ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente  
Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro  
GRUPO COELHO ENTRETENIMENTO LTDA - ME.

Salvador, 02 de março de 2017.

**ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RETIFICAÇÃO**

No resumo do Contrato nº 270/2017, publicado em 24 de fevereiro de 2017.

**ONDE SE LE: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **RUA 15 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA - EPP**, que tem a exclusividade do artista **Saulo**, para apresentação no dia 25 de fevereiro, no Bairro Boca do Rio, no Carnaval 2017, neste município.

**LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **RUA 15 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA - EPP**, que tem a exclusividade do artista **Saulo**, para apresentação no dia 24 de fevereiro, no Circuito Dodô, no Carnaval 2017, neste município.

Salvador, 02 de março de 2017.

**ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RETIFICAÇÃO**

No resumo do Contrato nº 307/2017, publicado em 24 de fevereiro de 2017.

**ONDE SE LE: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da **VANESSA ALMEIDA MOLINARI**, que tem a exclusividade da **Banda Samba da Ladainha**, para apresentação no dia 28 de fevereiro, no Bairro Boca do Rio, no Carnaval 2017, neste município.

**LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da **VANESSA ALMEIDA MOLINARI**, que tem a exclusividade da **Banda Samba da Ladainha**, para apresentação no dia 28 de fevereiro, no Bairro Plataforma, no Carnaval 2017, neste município.

Salvador, 02 de março de 2017.

**ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**RETIFICAÇÃO**

No resumo do Contrato nº 316/2017, publicado em 24 de fevereiro de 2017.

**ONDE SE LE: PROCESSO nº 202/2017**  
**INEXIGIBILIDADE nº 197/2017**

**LEIA-SE: PROCESSO nº 213/2017**  
**INEXIGIBILIDADE nº 208/2017**

Salvador, 02 de março de 2017.

**ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**TORNAR SEM EFEITO**

Tornar sem efeito, o Resumo do **Contrato nº 154/2017**, que tem por objeto a contratação da **ALDEIA TRIBAL EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, que tem a exclusividade da Banda Araketu, para apresentação no dia 23 de fevereiro, no Circuito Dodô, no Carnaval 2017, neste município. Publicado no DOM nº N.º 6.778 do dia 09 de fevereiro de 2017, folha 26.

Salvador, 02 de março de 2017.

**ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP****Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB****AVISO DE RETIFICAÇÃO**

No RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 002/2017, publicado no DOM nº 6.786, do dia 18 de fevereiro de 2017;

Onde se lê;

Subação: 200125 - Manutenção dos serviços técnicos e Administrativos;

Leia-se;

Subação: 250419 - Manutenção de tecnologia da Informação e Comunicação;

Salvador, 02 de março de 2017.

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Presidente/Limpurb

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN****Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2017001109

Nº PROCESSO: 1050/2016

CONTRATADA: F.RIBEIRO BRITO EPP

CNPJ: 19.913.591/0001-16

OBJETO: Aquisição de papel reprodução alcalino branco.

VALOR TOTAL: R\$ 137,90 (cento e trinta e sete reais e noventa centavos)

Projeto/Atividade: 200148

Elemento Despesa: 0339030

Fonte: Tesouro

Salvador, 02 de março de 2017.

**AILTON GUEDES PEREIRA**  
Gerente Administrativo

**CONVÊNIOS****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS****RESUMO DE ADITIVO**

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 001/2014

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DO SALVADOR - CNPJ. 13.927.801/0001-40  
INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL SECÃO BAHIA  
CNPJ. 15.472.727/0001-49  
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS 1º OFÍCIO - CNPJ.15.061.357/0001-57  
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS 2º OFÍCIO - CNPJ.15.061.420/0001-55  
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS 3º OFÍCIO - CNPJ.15.061.404/0001-62

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS 4º OFÍCIO - CNPJ.15.170.054/0001-72

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto modificar a Cláusula Quarta - Das Obrigações do instrumento de Convênio, em seu INCISO II-Município do Salvador, mediante o acréscimo da alínea f), sem alteração das demais obrigações pactuadas entre as partes, assumindo assim a seguinte redação o mencionado dispositivo

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES - Para cumprimento do objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, as partes obrigam-se a:

(...)

II- Município do Salvador:

(...)

f) Publicar no D.O.M - Diário Oficial do Município, na parte reservada aos atos da PGMS, os editais de protesto aos quais se refere o art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 9.492/1997, pertinentes as notificações pessoais infrutíferas dos devedores indicados nos títulos apontados no respectivo mês pelo MUNICÍPIO.

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2017.

**PELO MUNICÍPIO**

**LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES**  
Procuradora Geral do Município

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda Municipal

**PELA CONVENIADA**

**ÉDEN MARCIO LIMA DE ALMEIDA**  
Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil Seção Bahia

**MARLI PINTO TRINDADE**  
Tabelionato de Protesto de Títulos 1º Ofício

**MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA BULHÕES**  
Tabelionato de Protesto de Títulos 2º Ofício

**ANA CRISTINA PEREIRA TEIXEIRA**  
Tabelionato de Protesto de Títulos 3º Ofício

**MARIA DAS GRAÇAS AMARAL UZEDA**  
Tabelionato de Protesto de Títulos 4º Ofício

**RETIFICAÇÃO**

NO RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 020/2012, PUBLICADO NO DOM Nº 6.769 EM 27/01/2017, PÁGINA 22,

**ONDE SE LÊ:**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do convênio 020/2012, a partir da data de 02/01/2017 com termino em 01/01/2018, conforme Plano de Trabalho acostado ao Processo Administrativo nº 3398/2016.

**LEIA-SE:**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do convênio administrativo de natureza financeira nº 020/2012 passando o termo final do convênio de 31/12/2016 para 31/12/2017 e a alteração do cronograma de execução.

Salvador, 02 de março de 2017

**ÁTILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário em Exercício

**RETIFICAÇÃO**

NO RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 021/2012, PUBLICADO NO DOM Nº 6.769 EM 27/01/2017, PÁGINA 22,

**ONDE SE LÊ:**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do convênio 021/2012, a partir da data de 02/01/2017 com termino em 01/01/2018, conforme Plano de Trabalho acostado ao Processo Administrativo nº 3361/2016.

**LEIA-SE:**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do convênio administrativo de natureza financeira nº 021/2012 passando o termo final do convênio de 31/12/2016 para 31/12/2017 e a alteração do cronograma de execução.

Salvador, 02 de março de 2017

**ÁTILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário em Exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS**

**RETIFICAÇÃO**

NO RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 012/2012, PUBLICADO NO DOM Nº 6.769 EM 27/01/2017, PÁGINA 22,

**ONDE SE LÊ:**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do convênio 012/2012, a partir da data de 02/01/2017 com termino em 01/01/2018, conforme Plano de Trabalho acostado ao Processo Administrativo nº 3357/2016.

**LEIA-SE:**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do convênio administrativo de natureza financeira nº 012/2012 passando o termo final do convênio de 31/12/2016 para 31/12/2017 e a alteração do cronograma de execução.

Salvador, 02 de março de 2017

**ÁTILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário em Exercício

**EDITAIS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS**

**EDITAL DE PROTESTO**

Encontram-se no Tabelionato de Protesto de Títulos 2º ofício, situado na RUA PARÁ nº 278 Sala 02, 03, 202, PITUBA, SALVADOR os títulos abaixo discriminados de responsabilidade dos devedores a seguir:

Devedor: TABACARIA CACIQUE LTDA - ME - Protocolo: 4800529 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Endereço Não Localizado

Por não ter sido possível localizar os responsáveis, através dos presentes editais, ficam intimados, para todos os fins de direito e cientes de que, SE NÃO EFETUADO O PAGAMENTO NO TABELIONATO ou não oferecidas as razões porque não o fazem, até o dia seguinte ao da publicação destes, serão lavrados os respectivos protestos.

ATENÇÃO: PARA EVITAR O PROTESTO PAGUE O TÍTULO DIRETAMENTE NO TABELIONATO. NÃO DEPOSITE EM CONTAS FORNECIDAS POR TELEFONE.

Salvador, 02 de março de 2017.

**MARIA DE FÁTIMA BULHÕES**  
Tabelião(ã)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO - UNITP SMS EDITAL Nº 02/2017**

O Secretário Municipal de Gestão, CONVOCA, os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para contratação, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo Simplificado para Programa de Estágio, conforme itens 10.1 e 10.2 do Edital nº 02/2017, publicado no Diário Oficial do Município do Salvador de 13 de fevereiro de 2017.

**ANEXO ÚNICO**

**DATA: 03/03/2017**

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30.**

**LOCAL: Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, Avenida Vale dos Barris, nº 125 - Barris.**

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO UNITP- ENFERMAGEM			
CLASS	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	GEORGE DA SILVA PEREIRA	1409910857	7,5
2	ESTER MARIA DO NASCIMENTO	1343913730	7,4
3	RAUAN SOUSA DA HORA	1495981142	7,2
4	ANTONIO RAFAEL SANTOS CERQUEIRA	742720128	7,1

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO UNITP- ENFERMAGEM			
5	DELMARIA TEIXEIRA MARINHO	1354310187	7,0
6	NATÁLIA CARDOSO DOS SANTOS VIEIRA	1603087125	6,8

FUNÇÃO: ESTAGIÁRIO UNITP- MEDICINA			
CLASS	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
1	HUGO CARDOSO DE SOUZA FALCON	1391152778	8,0
2	RAFAEL ALVES DOURADO LEITE	1154411826	8,0
3	MARIA JÚLIA GABRIELA COLOSSI	1396906460	7,8
4	VITOR MAMEDIO DA SILVA	1202730639	7,3
5	JULYANA BASTOS SANTANA	783800495	7,3
6	MARIA ELISA DOS REIS GARRIDO	972139427	7,3
7	FABIO LOPES TRAVASSOS	1341261654	7,3
8	RENAN DOURADO TÍNEL	1171528469	7,2
9	TÉRCIO LUIZ FERREIRA COELHO	6584461	7,0
10	RODRIGO BRITTO PEIXOTO	1460440455	7,0
11	BRUNO OLIVEIRA PEDREIRA	1382763581	7,0
12	CARLOS HENRIQUE ALMEIDA LISBOA	1403250693	7,0
13	RAFAEL VIANA LEITE	1362884561	7,0
14	VITOR CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA	1442651091	7,0

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 02 de março de 2017.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

#### AVISO

O Secretário Municipal de Gestão, informa que: Fica mantida a desclassificação da candidata relacionada abaixo, por não ter comparecido dentro do prazo, para realizar os exames pré-admissionais/Avaliação Médica.

Publicado no DOM n.º 6.403 de 19/08/2015

#### PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
TACILA PEIXOTO DA SILVA	1410359271	1007

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Gestão, em 21 de fevereiro de 2017.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada PESQUISA DE PREÇO N.º 029/2017, contratação de empresa especializada em prestação de serviço de **Homecare (Internação Domiciliar)**, para atender ao paciente J.V.S.L, durante o período de 12 (doze) meses.

As propostas deverão ser apresentadas até as 15:00h do dia 03 de Março de 2017.

O processo administrativo n.º 13576/2016 referente ao objeto da presente pesquisa de preço encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 ou 3202-1147

e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 23 de Fevereiro de 2017

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

#### INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SEC0B, da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, tendo em vista que os atuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

**Resolve** Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

**A.I. 315155/2017 AUTUADO:** Jeferson Cruz dos Santos

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Atuado por iniciar obra de ampliação sem devida licença da PMS.

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art.16º da Lei 3.903/88.

**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação

**A.I. 315493/2017 AUTUADO:** Emmanoel Amorim Diger Gonsalves Sobrinho

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Atuado por iniciar obra de construção sem devida licença da PMS.

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art.16º da Lei 3.903/88.

**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação

**A.I. 314509/2017 AUTUADO:** Josefa Ferreira de Santana

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Atuado por iniciar obra de construção sem devida licença da PMS.

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art.16º da Lei 3.903/88.

**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação

GABINETE DO SECRETÁRIO, 02 de Março de 2017.

**GUILHERME BELLITANI**

Secretário



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO  
**MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei n.º 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável  
Gabinete do Prefeito

Rua Guedes de Brito, n.º 1 - Centro  
Salvador - Bahia - Brasil  
CEP: 40020-260 - Tel.: 3202-6261/6262  
**www.salvador.ba.gov.br**

Prefeito de Salvador  
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe do Gabinete do Prefeito  
João Roma Neto

Subchefe do Gabinete do Prefeito  
Luiz Antonio Galvão

Coordenador de Tecnologia  
Ricardo Seixas

Gestor de Editoração  
Elvis Laurenço

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5709, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.